



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº ____/20____

Objeto:

Data: __/__/2022

Horário: __h__min

LOCAL: Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia-Pa

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Insc. Estadual _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____ Fax (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Contato: _____

RECEBI da PREFEITURA MUL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, através do acesso a página

www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br,

www.tcm.pa.gov.br,

e-mail,

Presencial,

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____/____, ____ de _____ de 2022

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2022-018

PREÂMBULO

O Município de São Geraldo do Araguaia - Prefeitura Municipal, Estado de Pará, torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, Pregão Presencial SRP n. 9/2022-018, do Tipo Menor Preço por item, nos termos do artigo 4º, inciso X, da Lei n. 10.520/2002, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha para máquinas pesadas e agrícolas, para manutenção e conservação da frota municipal deste Município.

O presente Pregão Presencial, bem como, os atos dele decorrentes, estarão subordinados integralmente, aos termos da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, de 07.06.94 e 9.648/98, de 27.05.98, bem como à Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei 123/2006, 147/2014 e, aos termos das cláusulas e condições constantes deste edital, adiante expressos:

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na sede da prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, na sala da CPL, localizada na Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia-Pa, no horário das 8:00h às 14:00h e no site www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br, e-mail: licitacaosaga@gmail.com.

1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA -PA

DIA: 02 de maio de 2022 - **HORÁRIO:** 09h00min

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

1.2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

1.2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

1.2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.2.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



1.2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação no D.O.E.

1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, diretamente na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes proposta e documentação.

1.5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha para máquinas pesadas e agrícolas, para manutenção e conservação da frota municipal deste Município, Conforme discriminações constantes no **ANEXO I**.

2.2. Todas as peças deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e atender eficazmente às finalidades que delas naturalmente se esperam, sempre peças de primeira linha e primeiríssima qualidade.

2.3. Valor referencial dos produtos: R\$ 4.193.592,37 (Quatro milhões e cento e noventa e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente pregão presencial empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item próprio deste Edital.

4.2. É vedada a participação de empresas submetidas às sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.

4.3. Neste certame seletivo é vedado ainda, a participação de empresas em consórcio.

4.4. Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 são exclusivos para MICROEMPRESAS e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o Art. 48, Inciso I da Lei 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital

4.5. Caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ou no caso de justificável interesse público será admitida a participação de outras empresas interessadas, conforme Art. 49, incisos II e III da Lei 123/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.2. Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

5.3. Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto e cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

5.5. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os **seguintes documentos, FORA DO ENVELOPE 01 E 02:**

a) Estatuto ou contrato social acompanhado de Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente acompanhado de Documento oficial com foto da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

c) Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III.

d) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



- e) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante do ANEXO VI;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Comprovação da retirada do edital;
- h) Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários;
- i) Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original;

5.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.7. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa credenciada.

5.8. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.9. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5.10. Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope n. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ
ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2022-018
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

Envelope n. 02



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ
ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2022-018
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

7.1. O envelope n. 01 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou d atilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com todas as folhas rubricadas, vedada a apresentação de proposta manuscrita, devendo constar:

- a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, número de telefone ou fax do proponente e e-mail, se houver;
- b) O prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) Cotação dos preços por item, **constando marca dos produtos ofertados** na forma solicitada neste Edital, ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional.
- d) A proposta apresentada pelo licitante, não poderá exceder 02 casas decimais após a vírgula.
- e) Assinatura do licitante ou representante credenciado, com a respectiva qualificação;
- f) Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se das obrigações assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.
- g) Apresentar Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro conforme Anexo II.

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir com o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio.

7.4. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das obrigações, bem como de dificuldades técnicas não previstas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



7.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, sendo admitidas apenas as ressalvas contidas das alíneas do item 7.6.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a julgamento do Pregoeiro.

a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se houver necessidade;

b) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

c) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. O envelope n. 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;

b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b);

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação.
- h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO VII.
- j) Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, os micros e pequenos empresários deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos nos itens anteriores, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei 123/2013, reformulado pela Lei Complementar 147/2014.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (**DRE**), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



indicação do número das páginas;

- a.1.2) **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, d atas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
- a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação e ditado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.
- a.5)
- $$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$
- $$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$
- $$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante;

AT - Ativo Total;

RLP - Realizável a Longo Prazo; ELP -

Exigível a Longo Prazo;

Obs.:2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a) Alvará de Funcionamento e Localização municipal;
- b) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, constando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, apresentado em papel timbrado, que comprove a licitante ter fornecido materiais de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

OBS.: Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas.

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.

8.3. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas pela Comissão de licitação.

a) A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer, preferencialmente, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 14h00min.

a.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a Comissão, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

b) Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão. b.1) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentação para habilitação).

9.2. O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



9.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) Retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01
PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.

10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.

10.2.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

10.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.4.1. O licitante que não apresentar lance quando convidado pelo Pregoeiro ficará impedido de participar de nova rodada. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.4.2. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados;

10.4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a seqüência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

10.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6. Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.3.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.3.3. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação suas condições habilitatórias.

10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

10.11. As propostas que, em razão dos critérios definidos neste Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.12. Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

10.13. Se o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 10.12 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



10.14. Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

10.15. Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão declarar essa condição durante a sessão, juntando posteriormente documentação bastante para comprovar a alegação.

10.16. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.17. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.18. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O Pregoeiro, após a abertura das propostas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Fazenda Municipal, com a comprovação de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. O Pregoeiro rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.2.1. Por motivo justo, consignado em ata, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo não superior a oito dias corridos, a fim de analisar a regularidade dos documentos de habilitação, marcando desde já data e horário da sessão de divulgação do resultado de habilitação, se outro meio não for acordado para divulgação do resultado.

11.2.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.3. Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, exceto se o licitante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte e a irregularidade recair sobre a regularidade fiscal, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, caberá ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.4. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.5. Será confeccionada ata da sessão a ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e todos os representantes presentes.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Que não cumprirem todos os requisitos da qualificação técnica;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da Recorrente.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, diretamente na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de São Geraldo do Araguaia, no endereço já declinado neste Edital.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

13.4. O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.5. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e após análise do setor jurídico, o Prefeito do Município fará sua HOMOLOGAÇÃO.

14.1.1. Não havendo interposição de recursos, a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

14.2. A comunicação do resultado do julgamento será feito por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e/ou através de aviso fixados na sede do Município.

14.4. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente no prazo supracitado, contando a partir da data da notificação, a Prefeitura, ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



14.5. O presente Edital será parte integrante do contrato ou documento equivalente que integra este instrumento.

14.6. Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, desde que haja conveniência das partes, atendido os percentuais estabelecidos em lei mediante termo aditivo.

15. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

15.2. A eventual reprovação de algum dos objetos licitados, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

15.3. O prazo para fornecimento do objeto poderá ser alterado nas hipóteses prevista no contrato.

15.4. Eventual prorrogação do prazo de vigência deverá atender aos comandos do artigo 57 da lei de Licitações, bem como as diretrizes da lei 10.520/2002.

15.5. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados à partir da data de sua apresentação.

16. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1. O objeto da presente licitação será adquirido pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora.

16.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

16.3. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para execução da ordem de fornecimento, a elas não se vinculando a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

17. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.

17.2. A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.3. O Chefe do Poder Executivo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18. DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou documento equivalente, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Chefe do Poder Executivo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, por até 2 (dois) anos;

Observação: As multas previstas nas letras “b” a “d” deste Item serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



18.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

18.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo em relação a um dos eventos arrolados no item 18.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. A nulidade do processo licitatório induz a da ordem de fornecimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei n. 8.666/93;

19. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu Registro de Preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A revogação do seu Registro poderá ser:

19.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, quando:

a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de Registro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



19.7. Outros casos de rescisão aqui não tratados podem ser invocados com fundamento na Lei 8.666/93.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, através da comissão de licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

20.3. Salvo motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, através da comissão de licitação, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

20.5. Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

20.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

20.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor (es).

20.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

20.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

20.10. Serão Registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

20.10.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

20.10.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

20.11. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



20.12. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder individualmente à totalidade do quantitativo de cada item Registrado.

20.13. Somente será autorizada adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição por esta Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

20.14. A Ata de Registro de Preços com a indicação dos Fornecedores e Preços Registrados será divulgada no placar desta Prefeitura e ficará disponibilizada durante sua vigência.

**21. DA ENTREGA, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO
DOS PRODUTOS**

21.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

21.2. Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

21.3. Os produtos, quando for o caso, deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia em dia e em horário de expediente normal.

21.4. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Edital caberão respectivamente ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, desta PREFEITURA que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

22.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou modificação na contratação.

22.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

22.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

22.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

23.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

23.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

23.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

24. DOS ENCARGOS ASSUMIDOS

24.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) assinar a Ata de Registro de Preços; em até **05 (cinco) dias**, contados após a notificação;

b) não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, o qual, caso haja, será dado por escrito;

c) a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

d) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;

e) retirar as Requisições de Fornecimento referentes ao objeto do presente Pregão nos Departamentos Requisitantes, ou em outro endereço devidamente as empresas comunicadas, quando necessário e previamente solicitado;

f) credenciar junto a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia funcionário(s) que atenderá(ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



g) providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

h) garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis;

i) responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver;

j) executar os produtos licitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho;

k) entregar os produtos de acordo com as quantidades estipuladas na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento, no local designado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

l) comunicar a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

m) cumprir as orientações da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta licitação;

o) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, para cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos.

24.2. Quando da interação do Fornecedor Registrado com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

24.3. A Contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação.

24.4. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



- b)** designar o(s) fiscalizador(es) da Ata de Registro de Preços, dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;
- c)** reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- d)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos Preços Registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- e)** aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

24.6. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia durante a vigência do Contrato;

24.7. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato ou documento equivalente, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia;

24.8. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.

25.2. A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

25.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

25.7. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem relacionado ao objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

25.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência - Descrição dos Itens licitados;

Anexo II - Carta Proposta

Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição;

Anexo V - Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta de Contrato;

25.10. O foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia - Pa é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

São Geraldo do Araguaia-PA, 13 de abril de 2022.

ADI CARRAFA
Pregoeiro



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

**A PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2022-018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial SRP em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha para máquinas pesadas e agrícolas, para manutenção e conservação da frota municipal deste Município, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de xx (extenso), conforme proposta anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de ___ (_____) **dias**, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2022-018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA MAQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública;

V) declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial SRP n. **9/2022-018**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

(nome/razão social) -----, inscrito no CNPJ n. -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF no -----, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

Observação:

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF[Nº do CPF]; portador do RG[Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-018 PMSAGA, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ----- inscrita no CNPJ n. ----- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial SRP n. **9/2022-018**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF n. -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° ____/2022.

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços para «OBJETO_LICITADO», tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha para máquinas pesadas e agrícolas, para manutenção e conservação da frota municipal deste Município.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$...... (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e anexos:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, _____ DE _____ 2022

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SÃO GERALDO D O ARAGUAIA
CNPJ:

CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

Testemunhas

1. _____

2. _____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, E
A EMPRESA.....,

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pela Sr.^a. «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. «OBJETO_LICITADO».

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dias) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização da Sr^a. «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de material de consumo.

02-OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de primeira linha para máquinas pesadas e agrícolas, para manutenção e conservação da frota municipal deste Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VENTILADOR CASE845 REF.73164370	1.00	UNIDADE	2.847,727	2.847,73
00002	MOTOR HIDRAULICO CASE845 REF.73162805	1.00	CONJUNTO	8.109,403	8.109,40
00003	FRANGE CASE845 REF. 87354991	1.00	UNIDADE	1.954,293	1.954,29
00004	MANGUEIRA CASE845 REF.75320808	5.00	UNIDADE	102,240	511,20
00005	TUBO FLEXIVEL CASE845 REF. 75260373	6.00	UNIDADE	255,700	1.534,20
00006	FILTRO ELEMENTO SECUNDÁRIO CASE 845 REF.149932A1	5.00	UNIDADE	172,603	863,02
00007	FILTRO ELEMENTO PRIMARIO CASE845 REF.149933A1	5.00	UNIDADE	221,253	1.106,27
00008	SILENCIOSO CASE 845 REF.73164453	1.00	UNIDADE	1.905,237	1.905,24
00009	TUBO ESCAPAMENTO CASE845 REF. 75323452	1.00	UNIDADE	1.996,090	1.996,09
00010	CORREIA SEM AR CONDICIONADO CASE845 REF.J911575	3.00	UNIDADE	247,250	741,75
00011	BOMBA DÁGUA CASE845 REF.147071A1	2.00	CONJUNTO	540,273	1.080,55
00012	ESTICADOR CASE845 REF.J937553	2.00	CONJUNTO	970,240	1.940,48
00013	TURBO COMPLESSOR (TURBINA) CASE845 REF.J537133	1.00	UNIDADE	5.471,050	5.471,05



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00014	FILTRO LUBRIFICANTE CASE845 REF.J937743			
	12.00 UNIDADE	81,597	979,16	
00015	BOMBA COMBUSTIVEL CASE845 REF.J933253			
	2.00 CONJUNTO	679,407	1.358,81	
00016	TIRANTE CASE845 REF.84126503			
	1.00 UNIDADE	71,020	71,02	
00017	COLETOR DE COMBUSTIVEL CASE845 REF.J926103			
	1.00 UNIDADE	601,317	601,32	
00018	TUBO INJETOR CASE845 REF.J932102			
	6.00 UNIDADE	254,517	1.527,10	
00019	TUBO INJETOR CASE845 REF.J932107			
	6.00 UNIDADE	259,567	1.557,40	
00020	FILTRO COMBUSTIVEL CASE845 REF.J286503			
	8.00 UNIDADE	75,557	604,46	
00021	VEDADOR CASE845 REF.75288848			
	10.00 UNIDADE	40,553	405,53	
00022	ANEL VEDADOR CASE845 REF.75288840			
	5.00 UNIDADE	23,903	119,52	
00023	MOTOR DE PARTIDA CASE845 REF.87739573			
	1.00 CONJUNTO	5.921,507	5.921,51	
00024	ALTERNADOR CASE845 REF.75261184			
	1.00 CONJUNTO	3.937,700	3.937,70	
00025	CHAVE DE IGNIÇÃO CASE845 REF.75225352			
	2.00 UNIDADE	211,347	422,69	
00026	CHAVE GERAL CASE 845 REF.79073031			
	1.00 UNIDADE	700,757	700,76	
00027	INTERRUPTOR TRAVA SELA CASE845 REF.73125891			
	2.00 UNIDADE	40,330	80,66	
00028	SENSOR DE PRESSÃO DO MOTOR CASE845 REF.75236112			
	4.00 UNIDADE	355,387	1.421,55	
00029	SENSOR PRESSÃO CASE845 REF.75322672			
	4.00 UNIDADE	583,783	2.335,13	
00030	SENSOR DE TEMPERATURA CASE845 REF.1983238C1			
	4.00 UNIDADE	167,423	669,69	
00031	SENSOR LUZ TEMP.OLEO TRANS. CASE845 REF.75261702			
	4.00 UNIDADE	165,437	661,75	
00032	SENSOR PAINEL TEMP. OLEO TRANS. CASE845 REF.75236111			
	4.00 UNIDADE	120,737	482,95	
00033	INTERRUPTOR CASE845 REF.73125891			
	4.00 UNIDADE	40,953	163,81	
00034	VALVULA HIDROSTATICA DIREÇÃO CASE845 REF.75257538			
	1.00 UNIDADE	6.171,857	6.171,86	
00035	VALVULA DE OLIVIO CASE845 REF.75257335			
	4.00 CONJUNTO	1.247,247	4.988,99	
00036	VALVULA DE PRIORITARIA CASE845 REF.73163844			
	1.00 UNIDADE	3.408,977	3.408,98	
00037	BOMBA HIDRAULICA DE OLEO CASE845 REF.87471430			
	1.00 UNIDADE	9.747,093	9.747,09	
00038	JOGO REPARO CASE845 REF.71100242			
	3.00 JOGO	404,553	1.213,66	
00039	JOGO REPARO CASE845 REF.71100243			
	4.00 UNIDADE	336,040	1.344,16	
00040	ALAVANCA DE MUDANÇA CASE845 REF.8032400			
	1.00 UNIDADE	7.050,763	7.050,76	
00041	FILTRO OLEO CASE845 REF.76081102			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		10.00 UNIDADE	311,633	3.116,33	
	00042	ELEMENTO DO FILTRO CASE845 REF.87519452			
		5.00 UNIDADE	517,620	2.588,10	
	00043	CONECTOR CASE845 REF.75289938			
		4.00 UNIDADE	193,113	772,45	
	00044	RETENTOR CASE845 REF.8603223			
		8.00 UNIDADE	82,150	657,20	
	00045	VALVULA REGUADORA CASE845 REF.8603378			
		1.00 UNIDADE	1.112,397	1.112,40	
	00046	BOMBA DE OLEO CASE845 REF.87711551			
		1.00 UNIDADE	10.004,343	10.004,34	
	00047	SENSOR INDUTIVO CASE845 REF.8603397			
		6.00 UNIDADE	1.016,647	6.099,88	
	00048	RESFRIADOR DE OLEO CASE845 REF.8501295			
		1.00 UNIDADE	10.846,440	10.846,44	
	00049	TERMINAL ESFERICO CASE845 REF.1925104			
		10.00 UNIDADE	577,840	5.778,40	
	00050	BUCHA CASE845 REF.87647431			
		24.00 UNIDADE	143,440	3.442,56	
	00051	PORCA CASE845 REF.87668014			
		14.00 UNIDADE	686,850	9.615,90	
	00052	CILINDRO DE DIREÇÃO CASE845 REF.87632370			
		2.00 UNIDADE	5.347,713	10.695,43	
	00053	PINO CASE845 REF.87647423			
		12.00 UNIDADE	234,697	2.816,36	
	00054	ROLAMENTO CASE845 REF.87663316			
		12.00 UNIDADE	52,123	625,48	
	00055	TERMINAL ESFERICO CASE845 REF.8408386			
		10.00 UNIDADE	268,023	2.680,23	
	00056	ROLAMENTO CASE845 REF.87663318			
		10.00 UNIDADE	196,347	1.963,47	
	00057	ROLAMENTO CASE845 REF.87663317			
		10.00 UNIDADE	173,817	1.738,17	
	00058	MUNHÃO CASE845 REF.87667877			
		4.00 CONJUNTO	827,543	3.310,17	
	00059	TAMPA CASE845 REF.87647427			
		2.00 UNIDADE	148,363	296,73	
	00060	FRANGE CASE845 REF.87667887			
		4.00 UNIDADE	502,910	2.011,64	
	00061	BUCHA CASE845 REF.87648784			
		10.00 UNIDADE	67,453	674,53	
	00062	EIXO CASE845 REF.87647436			
		2.00 UNIDADE	1.994,860	3.989,72	
	00063	LUVA CASE845 REF.75325357			
		4.00 UNIDADE	154,893	619,57	
	00064	ROLAMENTO CASE845 REF.73124684			
		4.00 UNIDADE	598,367	2.393,47	
	00065	PARAFUSO DA RODA CASE845 REF.87625354			
		60.00 UNIDADE	55,457	3.327,42	
	00066	CUBO DE RODA CASE845 REF.87671571			
		4.00 UNIDADE	1.150,527	4.602,11	
	00067	PORCA CASE845 REF.75250656			
		40.00 UNIDADE	20,857	834,28	
	00068	ROLAMENTO CASE845 REF.7068817			
		12.00 UNIDADE	493,527	5.922,32	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00069	BUCHA CASE845 REF.73163363			
	10.00 UNIDADE	333,787		3.337,87
00070	CALÇO CASE845 REF.73135174			
	15.00 UNIDADE	12,640		189,60
00071	ESPAÇADOR CASE845 REF.75327405			
	20.00 UNIDADE	41,060		821,20
00072	EIXO CASE845 REF.75255727			
	2.00 UNIDADE	1.123,363		2.246,73
00073	EIXO CARDAN CASE845 REF.75250895			
	2.00 UNIDADE	4.027,110		8.054,22
00074	ROLAMENTO CASE845 REF.76035007			
	12.00 UNIDADE	1.076,797		12.921,56
00075	VEDADOR CASE845 REF.75288833			
	4.00 UNIDADE	190,247		760,99
00076	ROLAMENTO CASE845 REF.75289030			
	4.00 UNIDADE	1.265,543		5.062,17
00077	ENGRENAGEM CASE845 REF.87625339			
	2.00 UNIDADE	2.972,440		5.944,88
00078	COROA CASE845 REF.71103527			
	2.00 UNIDADE	4.030,540		8.061,08
00079	SUPORTE CASE845 REF.71103529			
	2.00 CONJUNTO	4.547,623		9.095,25
00080	EIXO ESQ. CASE845 REF.71103532			
	2.00 UNIDADE	4.472,920		8.945,84
00081	EIXO DIR. CASE845 REF.71103534			
	2.00 UNIDADE	4.232,837		8.465,67
00082	ENGRENAGEM SOLAR CASE845 REF.71103531			
	2.00 UNIDADE	3.774,857		7.549,71
00083	CARÇAÇA DIFERENCIAL CASE845 REF.71100414			
	2.00 CONJUNTO	10.899,287		21.798,57
00084	ENGRENAGEM SATELITE CASE845 REF.87638369			
	6.00 UNIDADE	1.166,287		6.997,72
00085	DISCO DE FREIO CASE845 REF.79077090			
	6.00 UNIDADE	285,833		1.715,00
00086	DISCO DE FREIO CASE845 REF.87637716			
	18.00 UNIDADE	155,813		2.804,63
00087	DISCO DE FREIO CASE845 REF.87637717			
	14.00 UNIDADE	390,297		5.464,16
00088	PARAFUSO CASE845 REF.75287521			
	10.00 UNIDADE	53,200		532,00
00089	CRUZETA CASE845 REF.87638368			
	8.00 UNIDADE	377,650		3.021,20
00090	ENGRENAGEM SATELITE CASE845 REF.79047219			
	8.00 UNIDADE	498,507		3.988,06
00091	PLACA DE ENCOSTO CASE845 REF.87638370			
	8.00 UNIDADE	185,680		1.485,44
00092	SUPORTE CASE845 REF.87638371			
	2.00 UNIDADE	1.022,247		2.044,49
00093	ROLAMENTO CASE845 REF.79042277			
	6.00 UNIDADE	426,250		2.557,50
00094	PINO ELASTICO CASE845 REF.14607270			
	4.00 UNIDADE	17,077		68,31
00095	ROLAMENTO CASE845 REF.75289083			
	6.00 UNIDADE	332,820		1.996,92
00096	PARAFUSO CASE845 REF.87637713			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		40.00 UNIDADE	27,840	1.113,60	
	00097	ROLAMENTO CASE845 REF.75289075			
		8.00 UNIDADE	256,173	2.049,38	
	00098	PINHÃO E COROA CASE845 REF.75289084			
		1.00 CONJUNTO	15.489,340	15.489,34	
	00099	ROLAMENTO CASE845 REF.75287565			
		4.00 UNIDADE	897,553	3.590,21	
	00100	VEDADOR CASE845 REF.87638374			
		4.00 UNIDADE	137,080	548,32	
	00101	FRANGE CASE845 REF.75289077			
		2.00 UNIDADE	1.288,030	2.576,06	
	00102	ROLAMENTO CASE845 REF.87638373			
		4.00 UNIDADE	1.426,840	5.707,36	
	00103	ESPAÇADOR CASE845 REF.71103646			
		20.00 UNIDADE	160,657	3.213,14	
	00104	CALÇO CASE845 REF.79047415			
		70.00 UNIDADE	27,293	1.910,51	
	00105	CUTUVELO CASE845 REF.70907059			
		4.00 UNIDADE	73,743	294,97	
	00106	RETENTOR CASE845 REF.75326525			
		12.00 UNIDADE	65,277	783,32	
	00107	BUCHA CASE845 REF.75246450			
		4.00 UNIDADE	206,730	826,92	
	00108	CUBO CASE845 REF.75266759			
		2.00 UNIDADE	2.352,523	4.705,05	
	00109	ENGRENAGEM CASE845 REF.75289057			
		2.00 UNIDADE	2.151,480	4.302,96	
	00110	EIXO CASE845 REF.75289061			
		2.00 UNIDADE	3.663,313	7.326,63	
	00111	DISCO DE FREIO CASE845 REF.75289062			
		10.00 UNIDADE	773,267	7.732,67	
	00112	PISTÃO CASE845 REF.75289066			
		4.00 UNIDADE	1.133,247	4.532,99	
	00113	PINO CASE845 REF.75289068			
		14.00 UNIDADE	162,130	2.269,82	
	00114	MOLA CASE845 REF.76036051			
		10.00 UNIDADE	87,417	874,17	
	00115	PLANETARIA CASE845 REF.79048437			
		6.00 UNIDADE	904,550	5.427,30	
	00116	CUBO DA RODA DIANT.CASE845 REF.87674754			
		2.00 UNIDADE	2.263,187	4.526,37	
	00117	CUBO DA RODA TRAZEIRA CASE845 REF.87674751			
		2.00 UNIDADE	2.602,400	5.204,80	
	00118	PROTETOR CASE845 REF.87625368			
		2.00 UNIDADE	672,460	1.344,92	
	00119	EIXO CASE845 REF.71103642			
		1.00 UNIDADE	7.791,853	7.791,85	
	00120	PARAFUSO CASE845 REF.87625350			
		14.00 UNIDADE	600,767	8.410,74	
	00121	ROLAMENTO CASE845 REF.87625366			
		2.00 UNIDADE	427,163	854,33	
	00122	EMBOLO CASE845 REF.87625347			
		2.00 UNIDADE	2.549,120	5.098,24	
	00123	DISCO FREIO CASE845 REF.87625345			
		10.00 UNIDADE	827,177	8.271,77	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00124	ENGRENAGEM CASE845 REF.87625340			
	2.00 UNIDADE	2.037,183	4.074,37	
00125	ROLAMENTO CASE845 REF.87625365			
	6.00 UNIDADE	455,743	2.734,46	
00126	ENGRENAGEM CASE845 REF.87625348			
	2.00 UNIDADE	6.252,153	12.504,31	
00127	PARAFUSO CASE845 REF.71103523			
	12.00 UNIDADE	39,110	469,32	
00128	REPARO CASE845 REF.87439453			
	4.00 JOGO	395,057	1.580,23	
00129	DISCO DE FREIO CASE845 REF.8603328			
	2.00 UNIDADE	991,560	1.983,12	
00130	VALVULA DE FREIO CASE845 REF.87471428			
	2.00 CONJUNTO	2.495,637	4.991,27	
00131	FILTRO CASE845 REF.79107317			
	10.00 UNIDADE	312,637	3.126,37	
00132	ELEMENTO FILTRANTE CASE845 REF.73125853			
	10.00 UNIDADE	244,180	2.441,80	
00133	VALVULA CASE845 REF.73045861			
	2.00 UNIDADE	992,157	1.984,31	
00134	ELEMENTO FILTRANTE CASE845 REF.87626518			
	10.00 UNIDADE	283,493	2.834,93	
00135	BOMBA HIDRAULICA CASE845 REF.75323556			
	1.00 CONJUNTO	42.902,487	42.902,49	
00136	REPARO CASE845 REF.71100481			
	2.00 JOGO	380,290	760,58	
00137	DISTRIBUIDOR ROTATIVO CASE845 REF.75267310			
	1.00 CONJUNTO	20.002,093	20.002,09	
00138	VALVULA RETENÇÃO CASE845 REF.75325021			
	1.00 CONJUNTO	4.383,970	4.383,97	
00139	VALVULA CARTUCHO CASE845 REF.75260667			
	1.00 UNIDADE	4.058,943	4.058,94	
00140	REPARO CASE845 REF.75260894			
	2.00 JOGO	305,493	610,99	
00141	VALVULA CASE845 REF.73160850			
	1.00 CONJUNTO	1.533,930	1.533,93	
00142	SOLENOIDE CASE845 REF.73132976			
	1.00 CONJUNTO	9.231,900	9.231,90	
00143	REDUTOR CASE845 REF.75267470			
	1.00 CONJUNTO	5.284,493	5.284,49	
00144	COROA CASE845 REF.75258894			
	1.00 UNIDADE	5.119,800	5.119,80	
00145	EIXO CASE845 REF.73125501			
	1.00 UNIDADE	4.636,740	4.636,74	
00146	ROLAMENTO CASE845 REF.73124983			
	4.00 UNIDADE	459,527	1.838,11	
00147	PARAFUSO CASE845 REF.75215793			
	8.00 UNIDADE	965,847	7.726,78	
00148	MOTOR HIDRAULICO CASE845 REF.75258929			
	1.00 CONJUNTO	8.299,623	8.299,62	
00149	JOGO CASE845 REF.71101031			
	1.00 JOGO	159,030	159,03	
00150	VALVULA RETENÇÃO CASE845 REF. 75252292			
	2.00 CONJUNTO	1.180,263	2.360,53	
00151	REPARO CASE845 REF.75289866			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		20.00	JOGO	259,500	5.190,00	
	00152		VALVULA CASE845 REF.75310457			
		2.00	UNIDADE	1.896,270	3.792,54	
	00153		RADIADOR DE OLEO CASE845 REF.87751052			
		1.00	UNIDADE	4.802,567	4.802,57	
	00154		VEDAÇÃO CASE845 REF.75313254			
		2.00	JOGO	366,853	733,71	
	00155		SOLENOIDE CASE845 REF.87471441			
		1.00	UNIDADE	1.769,037	1.769,04	
	00156		VALVULA PRIORITARIA CASE845 REF.73161794			
		1.00	UNIDADE	3.010,263	3.010,26	
	00157		ELEMENTO FILTRANTE CASE845 REF.149941A1			
		2.00	UNIDADE	502,283	1.004,57	
	00158		BUCHA CASE845 REF.70928851			
		60.00	UNIDADE	229,483	13.768,98	
	00159		RETENTOR CASE845 REF.8291995			
		15.00	UNIDADE	70,213	1.053,20	
	00160		ESFERA CASE845 REF.75326511			
		20.00	UNIDADE	569,423	11.388,46	
	00161		FLANGE CASE845 REF.75213782			
		10.00	UNIDADE	914,503	9.145,03	
	00162		ROLAMENTO CASE845 REF.73069310			
		6.00	UNIDADE	897,323	5.383,94	
	00163		PARAFUSO CASE845 REF.75322606			
		8.00	UNIDADE	486,547	3.892,38	
	00164		SUPORTE CASE845 REF.75243732			
		2.00	UNIDADE	337,280	674,56	
	00165		CALÇO CASE845 REF.75248809			
		100.00	UNIDADE	12,600	1.260,00	
	00166		CONTRA PINO CASE845 REF.75213766			
		4.00	UNIDADE	17,130	68,52	
	00167		PONTA DENTE CASE845 REF.75267670			
		10.00	UNIDADE	114,457	1.144,57	
	00168		FACA LATERAL CASE845 REF.75266798			
		6	FUROS.			
		6.00	UNIDADE	627,947	3.767,68	
	00169		PORCA CASE845 REF.70911029			
		100.00	UNIDADE	4,187	418,70	
	00170		VENTILADOR CASE W20E 2009 REF.84180843			
		2.00	UNIDADE	1.240,763	2.481,53	
	00171		RADIADOR CASE W20E 2009 REF.147356A1			
		1.00	UNIDADE	25.002,617	25.002,62	
	00172		SILENCIOSO CASE W20E 2009 REF.75268191			
		1.00	UNIDADE	882,043	882,04	
	00173		BOMBA D'ÁGUA CASE W20E 2009 REF.J286277			
		2.00	UNIDADE	1.003,450	2.006,90	
	00174		TENSOR DE CORREIA CASE W20E 2009 REF.J967188			
		6.00	UNIDADE	719,487	4.316,92	
	00175		TUBO COMPRESSOR CASE W20E 2009 REF.71103143			
		1.00	UNIDADE	2.815,197	2.815,20	
	00176		FILTRO CASE W20E 2009 REF.J932217			
		8.00	UNIDADE	181,580	1.452,64	
	00177		VOLANTE DO MOTOR CASE W20E 2009 REF.84231540			
		1.00	UNIDADE	1.500,750	1.500,75	
	00178		CREMALHEIRA CASE W20E 2009 REF.87566619			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		1.00 UNIDADE	357,173	357,17	
	00179	FLEXIVEL DO ACELERADOR CASE W20E 2009 REF.E155965			
		10.00 UNIDADE	411,143	4.111,43	
	00180	CATOVELO CASE W20E 2009 REF.A76747			
		2.00 UNIDADE	90,853	181,71	
	00181	COLECTOR CASE W20E 2009 REF.J926103			
		1.00 UNIDADE	3.482,347	3.482,35	
	00182	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO CASE W20E 2009 REF.J933255			
		3.00 UNIDADE	674,337	2.023,01	
	00183	FILTRO COMBUSTIVEL CASE W20E 2009 REF.J931063			
		10.00 UNIDADE	97,943	979,43	
	00184	FILTRO COMBUSTIVEL CASE W20E 2009 REF.J930942			
		10.00 UNIDADE	89,077	890,77	
	00185	SOLEMOID 24V CASE W20E 2009 REF.J358076			
		3.00 UNIDADE	1.387,900	4.163,70	
	00186	ALTERNADOR 65A CASE W20E 2009 REF.1964860C1			
		1.00 UNIDADE	3.054,363	3.054,36	
	00187	INTERRUPTOR CASE W20E 2009 REF.L07842-41			
		5.00 UNIDADE	335,713	1.678,57	
	00188	MOTOR DE PARTIDA CASE W20E 2009 REF.75323045			
		1.00 UNIDADE	3.821,180	3.821,18	
	00189	FAROL DIANTEIRO CASE W20E 2009 REF.A187519			
		2.00 UNIDADE	270,240	540,48	
	00190	FAROL CASE W20E 2009 REF.A187992			
		2.00 CONJUNTO	466,380	932,76	
	00191	CILINDRO LH CASE W20E 2009 REF.E69527			
		1.00 CONJUNTO	5.153,673	5.153,67	
	00192	CILINDRO RH CASE W20E 2009 REF.E69526			
		1.00 CONJUNTO	4.848,340	4.848,34	
	00193	BUCHA CASE W20E 2009 REF.L12570			
		2.00 UNIDADE	208,507	417,01	
	00194	JOGO DE JUNTA CASE W20E 2009 REF.G109452			
		1.00 JOGO	1.609,187	1.609,19	
	00195	FILTRO DE OLEO CASE W20E 2009 REF.A45625			
		10.00 UNIDADE	300,927	3.009,27	
	00196	CABO CASE W20E 2009 REF.E158832			
		7.00 UNIDADE	378,047	2.646,33	
	00197	JUNTA ESFERICA CASE W20E 2009 REF.A10329			
		6.00 UNIDADE	266,143	1.596,86	
	00198	GARFO CASE W20E 2009 REF.A18709			
		2.00 UNIDADE	822,923	1.645,85	
	00199	VALVULA HIDRAULICA CASE W20E 2009 REF.79087360			
		4.00 UNIDADE	419,963	1.679,85	
	00200	CONTRA PORCA CASE W20E 2009 REF.131-487			
		8.00 UNIDADE	35,330	282,64	
	00201	FRANGE CASE W20E 2009 REF.E105010			
		2.00 UNIDADE	711,823	1.423,65	
	00202	BOMBA CASE W20E 2009 REF.71102505			
		2.00 UNIDADE	2.277,353	4.554,71	
	00203	ELEMENTO FILTRO CASE W20E 2009 REF.S300073			
		10.00 UNIDADE	725,993	7.259,93	
	00204	INTERRUPTOR CASE W20E 2009 REF.E155293			
		3.00 UNIDADE	460,417	1.381,25	
	00205	ANEL CASE W20E 2009 REF.D77000			
		20.00 UNIDADE	78,420	1.568,40	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00206	MOLA CASE W20E 2009 REF.L33550			
	2.00 UNIDADE	45,000		90,00
00207	PISTÃO CASE W20E 2009 REF.L33576			
	2.00 UNIDADE	313,967		627,93
00208	BUCHA CASE W20E 2009 REF.S89735			
	2.00 UNIDADE	170,043		340,09
00209	RIBITE CASE W20E 2009 REF.148496A1			
	80.00 UNIDADE	8,427		674,16
00210	SAPATA DE FREIO CASE W20E 2009 REF.D47524			
	2.00 UNIDADE	710,643		1.421,29
00211	EIXO CASE W20E 2009 REF.E67845			
	4.00 UNIDADE	2.887,703		11.550,81
00212	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.E68802			
	4.00 UNIDADE	221,243		884,97
00213	FLANGE CASE W20E 2009 REF.E61748			
	4.00 UNIDADE	602,333		2.409,33
00214	PORCA CASE W20E 2009 REF.E157824			
	4.00 UNIDADE	83,500		334,00
00215	EIXO CASE W20E 2009 REF.E61741			
	1.00 CONJUNTO	3.591,683		3.591,68
00216	LUVA DE ACOPLAMENTO CASE W20E 2009 REF.E69392			
	3.00 UNIDADE	903,073		2.709,22
00217	COROA PINHÃO CASE W20E 2009 REF.148904A1			
	1.00 CONJUNTO	6.231,177		6.231,18
00218	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.148897A1			
	2.00 UNIDADE	480,250		960,50
00219	DISCO CASE W20E 2009 REF.148903A1			
	4.00 UNIDADE	689,287		2.757,15
00220	DISCO CASE W20E 2009 REF.148905A1			
	10.00 UNIDADE	72,320		723,20
00221	DISCO CASE W20E 2009 REF.148906A1			
	2.00 UNIDADE	121,560		243,12
00222	ENGRENAGEM CASE W20E 2009 REF.148907A1			
	2.00 UNIDADE	1.170,857		2.341,71
00223	ENGRENAGEM SATELITE CASE W20E 2009 REF.148908A1			
	2.00 UNIDADE	583,147		1.166,29
00224	ARRUELA PLAN.CASE W20E 2009 REF.148909A1			
	8.00 UNIDADE	28,067		224,54
00225	EIXO CASE W20E 2009 REF.148910A1			
	1.00 UNIDADE	74,200		74,20
00226	PINO CASE W20E 2009 REF.148916A1			
	2.00 UNIDADE	172,973		345,95
00227	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.148928A1			
	2.00 UNIDADE	200,277		400,55
00228	ANEL DE VEDAÇÃO CASE W20E 2009 REF.148933A1			
	8.00 UNIDADE	77,657		621,26
00229	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.148936A1			
	6.00 UNIDADE	87,603		525,62
00230	ANEL VEDADOR CASE W20E 2009 REF.148940A1			
	8.00 UNIDADE	248,633		1.989,06
00231	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.148941A1			
	2.00 UNIDADE	1.735,980		3.471,96
00232	CUBO CASE W20E 2009 REF.148942A1			
	1.00 UNIDADE	3.581,513		3.581,51
00233	COROA DENTADA CASE W20E 2009 REF.148945A1			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		1.00 UNIDADE	11.700,227	11.700,23	
	00234	ENGRENAGEM SATELITE CASE W20E 2009 REF.148947A1			
		6.00 UNIDADE	1.299,793	7.798,76	
	00235	PRISIONEIRO CASE W20E 2009 REF.148953A1			
		10.00 UNIDADE	31,907	319,07	
	00236	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.148957A1			
		2.00 UNIDADE	904,773	1.809,55	
	00237	SEMI EIXO CASE W20E 2009 REF.71100468			
		1.00 UNIDADE	6.534,827	6.534,83	
	00238	PINHÃO CASE W20E 2009 REF.71100469			
		1.00 UNIDADE	3.939,593	3.939,59	
	00239	PARAFUSO CASE W20E 2009 REF.148958A1			
		25.00 UNIDADE	98,367	2.459,18	
	00240	MOLA CASE W20E 2009 REF.148959A1			
		6.00 UNIDADE	15,043	90,26	
	00241	DISCO CASE W20E 2009 REF.148962A1			
		6.00 UNIDADE	205,247	1.231,48	
	00242	DISCO CASE W20E 2009 REF.148963A1			
		6.00 UNIDADE	86,107	516,64	
	00243	EMBOLO CASE W20E 2009 REF.148966A1			
		4.00 UNIDADE	97,613	390,45	
	00244	DISCO DE FREIO RH CASE W20E 2009 REF.87442581			
		6.00 UNIDADE	988,110	5.928,66	
	00245	VALVULA SELENOID.CASE W20E 2009 REF.75264621			
		1.00 UNIDADE	2.697,283	2.697,28	
	00246	PEDAL CASE W20E 2009 REF.75263986			
		1.00 UNIDADE	8.310,900	8.310,90	
	00247	VALVULA CASE W20E 2009 REF.75264621			
		1.00 UNIDADE	2.699,140	2.699,14	
	00248	CABO CASE W20E 2009 REF.87357032			
		6.00 UNIDADE	612,897	3.677,38	
	00249	GARFO CASE W20E 2009 REF.9969205			
		1.00 UNIDADE	555,947	555,95	
	00250	KIT DE REPARO CASE W20E 2009 REF.E97242			
		9.00 UNIDADE	758,483	6.826,35	
	00251	BOMBA HIDRAULICA CASE W20E 2009 REF.E69484			
		1.00 UNIDADE	7.579,223	7.579,22	
	00252	JOGO DE REPARO CASE W20E 2009 REF.G109423			
		11.00 UNIDADE	139,413	1.533,54	
	00253	BUCHA CASE W20E 2009 REF.L105214			
		16.00 UNIDADE	143,233	2.291,73	
	00254	DENTE DA NAVALHA CASE W20E 2009 REF.87404063			
		90.00 UNIDADE	756,090	68.048,10	
	00255	PARAFUSO CASE W20E 2009 REF.E158385			
		180.00 UNIDADE	27,657	4.978,26	
	00256	LAMINA CORTE LATERAL CASE W20E 2009 REF.87426013			
		1.00 UNIDADE	5.257,840	5.257,84	
	00257	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.L17462			
		1.00 UNIDADE	436,220	436,22	
	00258	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.L17463			
		1.00 UNIDADE	434,710	434,71	
	00259	ANEL CASE W20E 2009 REF.A30895			
		30.00 UNIDADE	5,197	155,91	
	00260	CALÇO CASE W20E 2009 REF.L17318			
		6.00 UNIDADE	3,707	22,24	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00261	BUCHA CASE W20E 2009 REF.L17466			
	4.00 UNIDADE	149,690	598,76	
00262	BUCHA CASE W20E 2009 REF.L117465			
	4.00 UNIDADE	258,690	1.034,76	
00263	BUCHA DA BIELA CASE W20E 2009 REF.J901085			
	6.00 UNIDADE	362,753	2.176,52	
00264	BRONZINA DE BIELA STD CASE W20E 2009 REF.A77465			
	6.00 UNIDADE	351,453	2.108,72	
00265	JUNTA STD CASE W20E 2009 REF.148599A1			
	1.00 UNIDADE	371,350	371,35	
00266	VALVULA CASE W20E 2009 REF.J920867			
	6.00 UNIDADE	90,167	541,00	
00267	VALVULA CASE W20E 2009 REF.J920868			
	6.00 UNIDADE	99,803	598,82	
00268	SEDE DE VALVULA CASE W20E 2009 REF.J906854			
	6.00 UNIDADE	81,117	486,70	
00269	SEDE DE VALVULA CASE W20E 2009 REF.J904105			
	6.00 UNIDADE	89,240	535,44	
00270	GUIA DE VALVULA CASE W20E 2009 REF.J904408			
	12.00 UNIDADE	61,027	732,32	
00271	TUCHO DE VALVULA CASE W20E 2009 REF.J931623			
	12.00 UNIDADE	101,377	1.216,52	
00272	VARETA DE VALVULA CASE W20E 2009 REF.J923262			
	12.00 UNIDADE	183,153	2.197,84	
00273	JOGO DE JUNTA CASE W20E 2009 REF.A77793			
	1.00 JOGO	2.929,063	2.929,06	
00274	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.A17986			
	1.00 UNIDADE	198,820	198,82	
00275	ANEL TRAVA CASE W20E 2009 REF.147469A1			
	1.00 UNIDADE	4,187	4,19	
00276	ESTATOR CASE W20E 2009 REF.E105059			
	1.00 UNIDADE	1.355,500	1.355,50	
00277	ESPAÇADOR CASE W20E 2009 REF.L30685			
	1.00 UNIDADE	26,250	26,25	
00278	DEFLETOR CASE W20E 2009 REF.L33459			
	1.00 UNIDADE	414,607	414,61	
00279	ENGRENAGEM CASE W20E 2009 REF.L33462			
	1.00 UNIDADE	776,367	776,37	
00280	ANEL DE VEDAÇÃO CASE W20E 2009 REF.304052A1			
	1.00 UNIDADE	113,703	113,70	
00281	ANEL DE VEDAÇÃO CASE W20E 2009 REF.D80312			
	1.00 UNIDADE	45,943	45,94	
00282	BRAÇADEIRA FLANGE CASE W20E 2009 REF.D80314			
	1.00 UNIDADE	1.490,743	1.490,74	
00283	EIXO CASE W20E 2009 REF.L33452			
	1.00 UNIDADE	1.404,377	1.404,38	
00284	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.N7276			
	1.00 UNIDADE	793,753	793,75	
00285	ENGRENAGEM CASE W20E 2009 REF.147447A1			
	1.00 UNIDADE	988,770	988,77	
00286	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.E157336			
	2.00 UNIDADE	620,040	1.240,08	
00287	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.147445A1			
	1.00 UNIDADE	261,267	261,27	
00288	BUCHA CASE W20E 2009 REF.L33468			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		1.00 UNIDADE	125,330	125,33	
	00289	MANGUEIRA CASE W20E 2009 REF.N6903			
		2.00 UNIDADE	156,943	313,89	
	00290	FILTRO TELA CASE W20E 2009 REF.L33482			
		1.00 UNIDADE	247,800	247,80	
	00291	JUNTA CASE W20E 2009 REF.L30039			
		1.00 UNIDADE	18,783	18,78	
	00292	CALÇO CASE W20E 2009 REF.S89702			
		10.00 UNIDADE	29,013	290,13	
	00293	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.E157729			
		1.00 UNIDADE	610,710	610,71	
	00294	ESPAÇADOR CASE W20E 2009 REF.E68940			
		1.00 UNIDADE	248,413	248,41	
	00295	EIXO CASE W20E 2009 REF.E68941			
		1.00 UNIDADE	2.591,580	2.591,58	
	00296	MOLA CASE W20E 2009 REF.A17925			
		3.00 UNIDADE	16,633	49,90	
	00297	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.A17912			
		1.00 UNIDADE	360,917	360,92	
	00298	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.A28236			
		1.00 UNIDADE	103,187	103,19	
	00299	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.S89638			
		1.00 UNIDADE	99,077	99,08	
	00300	ENGRENAGEM CASE W20E 2009 REF.S113669			
		1.00 UNIDADE	7.921,100	7.921,10	
	00301	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.S89646			
		1.00 UNIDADE	98,860	98,86	
	00302	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.D63366			
		1.00 UNIDADE	107,083	107,08	
	00303	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.E157051			
		4.00 UNIDADE	632,933	2.531,73	
	00304	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.D77018			
		4.00 UNIDADE	1.228,400	4.913,60	
	00305	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.D77034			
		2.00 UNIDADE	570,670	1.141,34	
	00306	DISCO CASE W20E 2009 REF.D55252			
		30.00 UNIDADE	189,677	5.690,31	
	00307	EIXO CASE W20E 2009 REF.E68948			
		1.00 UNIDADE	2.033,500	2.033,50	
	00308	ROLAMENTO CASE W20E 2009 REF.S89673			
		6.00 UNIDADE	2.058,713	12.352,28	
	00309	PLACA CASE W20E 2009 REF.A17919			
		6.00 UNIDADE	216,607	1.299,64	
	00310	DISCO CASE W20E 2009 REF.S94326			
		9.00 UNIDADE	171,880	1.546,92	
	00311	DISCO CASE W20E 2009 REF.A17921			
		46.00 UNIDADE	39,513	1.817,60	
	00312	PISTÃO CASE W20E 2009 REF.E158960			
		2.00 UNIDADE	413,723	827,45	
	00313	CORREIA CASE W20E 2009 REF.J911566			
		10.00 UNIDADE	243,517	2.435,17	
	00314	FILTRO RACOR CASE845 REF.87519452			
		12.00 UNIDADE	823,777	9.885,32	
	00315	KIT MOTOR CASE W20E 2009 REF.A77730			
		6.00 JOGO	732,750	4.396,50	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00316	RADIADOR COMPLETO CASE845 REF.73164343.			
	1.00 PEÇA	16.232,393	16.232,39	
00317	LAMINA PATROL 13FUROS FURACÃO 3/4 - REF: 7D1576			
	200.00 UNIDADE	1.685,643	337.128,60	
00318	ANEL CARTEPILAR 120K REF: 7J0204			
	8.00 PEÇA	14,797	118,38	
00319	ANEL CARTEPILAR 120K REF: 1757895			
	8.00 PEÇA	17,967	143,74	
00320	ANEL BORRACHA CARTEPILAR 120K REF: 4J9225			
	8.00 PEÇA	6,340	50,72	
00321	ARRUELA 2.7/8 CARTEPILAR 120K REF: 384897			
	24.00 PEÇA	20,927	502,25	
00322	ARRUELA PRESSÃO CARTEPILAR 120K REF: 3B4508			
	24.00 PEÇA	5,163	123,91	
00323	ARRUELA LISA 3/4 CARTEPILAR 120K REF: 5P6652			
	24.00 PEÇA	4,213	101,11	
00324	ARRUELA LISA 5/8 CARTEPILAR 120K REF: 5P8247			
	24.00 PEÇA	5,300	127,20	
00325	BARRA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 5T2925			
	32.00 PEÇA	345,643	11.060,58	
00326	BARRA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 5T8366			
	32.00 PEÇA	176,810	5.657,92	
00327	BUCHA CARTEPILAR 120K REF: 2G7387			
	8.00 PEÇA	130,560	1.044,48	
00328	BUCHA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 4K8659			
	32.00 PEÇA	360,490	11.535,68	
00329	BUCHA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 4K8660			
	32.00 PEÇA	394,967	12.638,94	
00330	BUCHA CARTEPILAR 120K REF: 5T7132			
	32.00 PEÇA	517,257	16.552,22	
00331	BUCHA CARTEPILAR 120K REF: 2G8631			
	32.00 PEÇA	117,537	3.761,18	
00332	CALÇO 0,381MM CARTEPILAR 120K REF: 1636074			
	24.00 PEÇA	23,993	575,83	
00333	CALÇO 0,80MM CARTEPILAR 120K REF: 1781686			
	24.00 PEÇA	30,850	740,40	
00334	CALÇO 1,80MM CARTEPILAR 120K REF: 1781688			
	24.00 PEÇA	34,413	825,91	
00335	CALÇO CARTEPILAR 120K REF: 1788455			
	24.00 PEÇA	25,610	614,64	
00336	CALÇO CARTEPILAR 120K REF: 2G6793			
	48.00 PEÇA	48,883	2.346,38	
00337	CALÇO CARTEPILAR 120K REF: 2G3219			
	24.00 PEÇA	21,830	523,92	
00338	CALÇO AÇO CARTEPILAR 120K REF: 2G3221			
	24.00 PEÇA	25,617	614,81	
00339	CALÇO AJUSTE CARTEPILAR 120K REF: 2G6794			
	48.00 PEÇA	32,550	1.562,40	
00340	CANTO LAMINA CARTEPILAR 120K REF: 9W1764			
	12.00 PEÇA	645,620	7.747,44	
00341	CAPA CARTEPILAR 120K REF: 5L2031			
	8.00 PEÇA	431,673	3.453,38	
00342	CAPA CARTEPILAR 120K REF: 1P4693			
	8.00 PEÇA	391,423	3.131,38	
00343	CAPA CARTEPILAR 120K REF: 2N2139			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		8.00 PEÇA	572,213	4.577,70	
	00344	CHAVE GERAL CARTEPILAR 120K REF: 7N0718			
		4.00 PEÇA	165,333	661,33	
	00345	CILINDRO CARTEPILAR 120K REF: 2A6908			
		8.00 PEÇA	792,800	6.342,40	
	00346	COLAR CARTEPILAR 120K REF: 2G4011			
		4.00 PEÇA	388,543	1.554,17	
	00347	CONE CARTEPILAR 120K REF: 1J4757			
		8.00 PEÇA	884,147	7.073,18	
	00348	CONE CARTEPILAR 120K REF: 1B4046			
		8.00 PEÇA	451,347	3.610,78	
	00349	CONEXÃO CARTEPILAR 120K REF: 6K6826			
		8.00 PEÇA	147,480	1.179,84	
	00350	CONEXÃO CARTEPILAR 120K REF: 6G1415			
		8.00 PEÇA	128,447	1.027,58	
	00351	CORRENTE TANDER DIREITA CARTEPILAR 120K REF: 5T0735			
		4.00 PEÇA	4.952,850	19.811,40	
	00352	COROA CARTEPILAR 120K REF: 8D8787			
		2.00 PEÇA	3.289,117	6.578,23	
	00353	COTOVELO CARTEPILAR 120K REF: 3P0114			
		2.00 PEÇA	1.256,437	2.512,87	
	00354	CUBO FREIO RODA CARTEPILAR 120K REF: 2G6338			
		2.00 PEÇA	7.652,153	15.304,31	
	00355	CUBO FREIO RODA CARTEPILAR 120K REF: 2G6337			
		2.00 PEÇA	3.063,493	6.126,99	
	00356	DISCO CARTEPILAR 120K REF: 2G9908			
		12.00 PEÇA	360,130	4.321,56	
	00357	DISCO AÇO CARTEPILAR 120K REF: 7D8434			
		24.00 PEÇA	205,503	4.932,07	
	00358	DISCO AÇO CARTEPILAR 120K REF: 8D8794			
		24.00 PEÇA	160,083	3.841,99	
	00359	DISCO FIBRA CARTEPILAR 120K REF: 6Y7916			
		24.00 PEÇA	178,153	4.275,67	
	00360	DISCO CARTEPILAR 120K REF: 6Y7981			
		24.00 PEÇA	314,803	7.555,27	
	00361	ENGRENAGEM BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 6G5533			
		4.00 PEÇA	4.259,977	17.039,91	
	00362	EIXO COMANDO VALVULA CARTEPILAR 120K REF: 5S3972			
		2.00 PEÇA	4.524,877	9.049,75	
	00363	ELO EMENDA CARTEPILAR 120K REF: 5T0731			
		4.00 PEÇA	143,137	572,55	
	00364	FAROL QUADRADO CARTEPILAR 120K REF: 27M/24V			
		12.00 PEÇA	153,830	1.845,96	
	00365	FILTRO AR EXTERNO CARTEPILAR 120K REF: 2456375			
		10.00 PEÇA	501,357	5.013,57	
	00366	FILTRO AR INTERNO CARTEPILAR 120K REF: 2456376			
		10.00 PEÇA	251,697	2.516,97	
	00367	FILTRO COMBUSTIVEL CARTEPILAR 120K REF: 1R0762			
		10.00 PEÇA	246,173	2.461,73	
	00368	FILTRO LUBRIFICANTE CARTEPILAR 120K REF: 1R1807			
		10.00 PEÇA	487,223	4.872,23	
	00369	FILTRO HIDRAULICO CARTEPILAR 120K REF: 1R1774			
		10.00 PEÇA	462,003	4.620,03	
	00370	FILTRO COM SENSOR CARTEPILAR 120K REF: 3261644			
		10.00 PEÇA	350,010	3.500,10	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00371	FILTRO SEPARADOR DE AGUA CARTEPILAR 120K REF: 1749570		
	10.00 PEÇA	356,320	3.563,20
00372	FILTRO TRANSMISSÃO CARTEPILAR 120K REF: 3283655		
	10.00 PEÇA	940,860	9.408,60
00373	FIXADOR CARTEPILAR 120K REF: 2G5667		
	8.00 PEÇA	122,747	981,98
00374	GAXETA CARTEPILAR 120K REF: 5J7013		
	8.00 PEÇA	61,947	495,58
00375	GAXETA CARTEPILAR 120K REF: 7J9885		
	8.00 PEÇA	69,593	556,74
00376	GAXETA CARTEPILAR 120K REF: 5J8150		
	8.00 PEÇA	53,413	427,30
00377	GAXETA CARTEPILAR 120K REF: 6J9733		
	8.00 PEÇA	42,907	343,26
00378	GRAXEIRO CARTEPILAR 120K REF: 2Y5755		
	10.00 PEÇA	13,597	135,97
00379	GRAXEIRO CURVO 3/8X4 CARTEPILAR 120K REF: 54321		
	10.00 PEÇA	7,327	73,27
00380	GUIA CARTEPILAR 120K REF: 1781685		
	8.00 PEÇA	516,713	4.133,70
00381	HASTE CARTEPILAR 120K REF: 2Y9827		
	8.00 PEÇA	282,073	2.256,58
00382	HELICE CARTEPILAR 120K REF: 1003607		
	1.00 PEÇA	2.159,957	2.159,96
00383	HORIMETRO C/ PONTEIRO CARTEPILAR 120K REF: RLO-000		
	4.00 PEÇA	202,577	810,31
00384	JOGO CALÇO CARTEPILAR 120K REF: 8D9689		
	24.00 JOGO	365,537	8.772,89
00385	JUNTA CARTEPILAR 120K REF: 2G9789		
	8.00 PEÇA	51,587	412,70
00386	JUNTA CARTEPILAR 120K REF: 2B3147		
	12.00 PEÇA	29,537	354,44
00387	JUNTA CARTEPILAR 120K REF: 2G9791		
	8.00 PEÇA	41,090	328,72
00388	JUNTA CABEÇOTE INJ. DIREITA CARTEPILAR 120K REF: 7N7999		
	4.00 PEÇA	587,537	2.350,15
00389	JUNTA CAPA SECA CARTEPILAR 120K REF: 9H5921		
	2.00 PEÇA	28,540	57,08
00390	JUNTA CARTER CARTEPILAR 120K REF: 5S6045		
	4.00 PEÇA	51,760	207,04
00391	JUNTA CARTER CARTEPILAR 120K REF: 8S1963		
	4.00 PEÇA	51,763	207,05
00392	LAMINA CURVA 13 FURO 3/4" CARTEPILAR 120K REF: 7D1576		
	200.00 PEÇA	1.652,283	330.456,60
00393	LUVA CARTEPILAR 120K REF: 5Y0769		
	2.00 PEÇA	3.290,127	6.580,25
00394	LUVA CARTEPILAR 120K REF: 6K4185		
	3.00 PEÇA	1.044,527	3.133,58
00395	MANGUEIRA INFERIOR CARTEPILAR 120K REF: 5P1262		
	8.00 PEÇA	92,530	740,24
00396	MANGUEIRA SUPERIOR CARTEPILAR 120K REF: 5P1263		
	8.00 PEÇA	102,767	822,14
00397	MANOMETRO CARTEPILAR 120K REF: 5M1065		
	4.00 PEÇA	199,977	799,91
00398	MOLA CARTEPILAR 120K REF: 9W4431		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		4.00 PEÇA	57,257	229,03	
	00399	MOLA CARTEPILAR 120K REF: 9W4430			
		4.00 PEÇA	55,087	220,35	
	00400	MOLA CARTEPILAR 120K REF: 8M4295			
		4.00 PEÇA	65,720	262,88	
	00401	MOLA VALVULAS CARTEPILAR 120K REF: 7S7144			
		4.00 PEÇA	92,030	368,12	
	00402	PARAFUSO CARTEPILAR 120K REF: 8T4139			
		8.00 PEÇA	22,950	183,60	
	00403	PARAFUSO CARTEPILAR 120K REF: 8T2862			
		6.00 PEÇA	21,277	127,66	
	00404	PARAFUSO CARTEPILAR 120K REF: 0S1592			
		8.00 PEÇA	25,030	200,24	
	00405	PARAFUSO S/16X1 CARTEPILAR 120K REF: 1H5403			
		4.00 PEÇA	14,943	59,77	
	00406	PARAFUSO 5/8X2.1/2 CARTEPILAR 120K REF: 0S1625			
		8.00 PEÇA	14,120	112,96	
	00407	PARAFUSO LAMINA 3/4 CARTEPILAR 120K REF: 5J4773			
		200.00 PEÇA	22,877	4.575,40	
	00408	PARAFUSO PIVO CARTEPILAR 120K REF: 3B6753			
		4.00 PEÇA	33,090	132,36	
	00409	PARAFUSO SEXT CARTEPILAR 120K REF: 2B0947			
		4.00 PEÇA	65,097	260,39	
	00410	PARAFUSO SEXT CARTEPILAR 120K REF: 5S7379			
		8.00 PEÇA	7,497	59,98	
	00411	PINHÃO CARTEPILAR 120K REF: 8W5092			
		1.00 PEÇA	973,443	973,44	
	00412	PINO CARTEPILAR 120K REF: 8D9815			
		2.00 PEÇA	526,430	1.052,86	
	00413	PINO CARTEPILAR 120K REF: 2G8609			
		2.00 PEÇA	588,953	1.177,91	
	00414	PLACA CARTEPILAR 120K REF: 1107723			
		6.00 PEÇA	285,667	1.714,00	
	00415	PLACA CARTEPILAR 120K REF: 8W1749			
		24.00 PEÇA	67,680	1.624,32	
	00416	PLACA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 6G4525			
		24.00 PEÇA	323,783	7.770,79	
	00417	PLACA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 6G4524			
		24.00 PEÇA	156,457	3.754,97	
	00418	PLACA BRONZE CARTEPILAR 120K REF: 6G4848			
		24.00 PEÇA	81,873	1.964,95	
	00419	POLIA CARTEPILAR 120K REF: 3P0165			
		1.00 PEÇA	1.595,930	1.595,93	
	00420	POLIA ANTIVIBRADOR CARTEPILAR 120K REF: 7N9312			
		1.00 PEÇA	1.879,250	1.879,25	
	00421	PORCA AUTO TRAVANTE CARTEPILAR 120K REF: 2K4973			
		4.00 PEÇA	3,283	13,13	
	00422	PORCA LAMINA 3/4 CARTEPILAR 120K REF: 213506			
		200.00 PEÇA	6,323	1.264,60	
	00423	PORCA SEXT. 3/8 CARTEPILAR 120K REF: 1B5355			
		6.00 PEÇA	2,117	12,70	
	00424	PORTA VALVULA CARTEPILAR 120K REF: 1W9171			
		6.00 PEÇA	229,350	1.376,10	
	00425	REPARO CARTEPILAR 120K REF: 8T6892			
		2.00 PEÇA	659,180	1.318,36	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00426	REPARO CIL. ELEVAÇÃO CARTEPILAR 120K REF: 8T6390		
	5.00 PEÇA	234,577	1.172,89
00427	RETENTOR DA RODA CARTEPILAR 120K REF: 9W6646		
	8.00 PEÇA	508,077	4.064,62
00428	RETENTOR RODA CARTEPILAR 120K REF: 9W7209		
	8.00 PEÇA	428,643	3.429,14
00429	RETENTOR RODA CARTEPILAR 120K REF: 9W7210		
	8.00 PEÇA	297,980	2.383,84
00430	RETENTOR RODA CARTEPILAR 120K REF: 9W6645		
	8.00 PEÇA	467,953	3.743,62
00431	ROLAMENTO CARTEPILAR 120K REF: 2N2139		
	4.00 PEÇA	604,467	2.417,87
00432	ROLAMENTO CARTEPILAR 120K REF: 1J2860		
	4.00 PEÇA	579,210	2.316,84
00433	ROLAMENTO CARTEPILAR 120K REF: 8H9789		
	2.00 PEÇA	98,603	197,21
00434	SUPOORTE UNHA ESCARIFICADOR CARTEPILAR 120K REF: 9F5124		
	20.00 PEÇA	361,707	7.234,14
00435	TAMPA CARTEPILAR 120K REF: 3214464		
	4.00 PEÇA	218,353	873,41
00436	TAMPA CARTEPILAR 120K REF: 6G9333		
	2.00 PEÇA	223,980	447,96
00437	TAMPA CARTEPILAR 120K REF: 5Y0488		
	2.00 PEÇA	662,370	1.324,74
00438	TAMPA CARTEPILAR 120K REF: 5K0991		
	4.00 PEÇA	519,137	2.076,55
00439	TERMINAL BARRA DIREÇÃO CARTEPILAR 120K REF: 75221278		
	4.00 PEÇA	565,253	2.261,01
00440	TERMINAL BARRA DIREÇÃO CARTEPILAR 120K REF: 75221276		
	4.00 PEÇA	561,300	2.245,20
00441	TERMINAL BARRA DIREÇÃO CARTEPILAR 120K REF: 75221277		
	4.00 PEÇA	560,553	2.242,21
00442	TERMINAL BARRA DIREÇÃO CARTEPILAR 120K REF: 75221275		
	4.00 PEÇA	538,530	2.154,12
00443	UNHA ESCARIFICADOR CARTEPILAR 120K REF: 2Y5397		
	30.00 PEÇA	88,590	2.657,70
00444	SILENCIOSO CARTEPILAR 120K REF: 3356122		
	2.00 PEÇA	713,940	1.427,88
00445	PONTEIRA DO ESCAPAMENTO CARTEPILAR 120K REF: 3356123		
	2.00 PEÇA	365,100	730,20
00446	BICO INJETOR CARTEPILAR 120K REF: 2638218		
	6.00 PEÇA	4.709,170	28.255,02
00447	CORDOALHA CARTEPILAR 120K REF: 2259917		
	1.00 PEÇA	9.157,553	9.157,55
00448	CORDOALHA CARTEPILAR 120K REF: 19822713		
	2.00 PEÇA	8.783,003	17.566,01
00449	SENSOR CARTEPILAR 120K REF: 1611703		
	4.00 PEÇA	503,317	2.013,27
00450	SUPOORTE DO TANDER CARTEPILAR 120K REF: 8X3395		
	2.00 PEÇA	16.094,447	32.188,89
00451	VARETA DO OLEO DO MOTOR CARTEPILAR 120K REF: 684497		
	2.00 PEÇA	149,270	298,54
00452	REGULADOR CARTEPILAR 120K REF: 3696662		
	4.00 PEÇA	341,267	1.365,07
00453	TURBINA CARTEPILAR 120K REF: 3381878		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		1.00 PEÇA	7.791,447	7.791,45	
	00454	BUCHA CATERPILA 120K 2G8624			
		8.00 UNIDADE	117,983	943,86	
	00455	CINTA CATERPILA 120K 7H2423			
		4.00 PEÇA	38,953	155,81	
	00456	DISCO CATERPILA 120K 618931			
		24.00 PEÇA	647,547	15.541,13	
	00457	ANEL RANDON 406 REF:3E4363			
		1.00 PEÇA	938,693	938,69	
	00458	ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:3J1907			
		1.00 PEÇA	7,400	7,40	
	00459	ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:4J0520			
		2.00 PEÇA	13,740	27,48	
	00460	ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2385228			
		2.00 PEÇA	9,507	19,01	
	00461	ANEL RANDON 406 REF:1990672			
		3.00 PEÇA	13,217	39,65	
	00462	ANEL TRAVA RANDON 406 REF:950924			
		4.00 PEÇA	4,130	16,52	
	00463	ANEL TRAVA RANDON 406 REF:6V3213			
		4.00 PEÇA	9,477	37,91	
	00464	ANEL VITON RANDON 406 REF:5P6718			
		2.00 PEÇA	13,783	27,57	
	00465	ANEL VITON RETRO RANDON 406 REF:5P8066			
		2.00 PEÇA	24,463	48,93	
	00466	ARRUELA RANDON 406 REF:2105931			
		4.00 PEÇA	20,997	83,99	
	00467	ARRUELA RANDON 406 REF:9R0481			
		2.00 PEÇA	30,047	60,09	
	00468	ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:9R0109			
		8.00 PEÇA	13,783	110,26	
	00469	ARRUELA RANDON 406 REF:9R0158			
		8.00 PEÇA	17,667	141,34	
	00470	BOMBA OLEO MOTOR RANDON 406 REF:6I0912			
		1.00 PEÇA	2.091,283	2.091,28	
	00471	BOMBA TRANSF. RANDON 406 REF:1213220			
		2.00 PEÇA	440,190	880,38	
	00472	BUCHA RANDON 406 REF:9R0162			
		2.00 PEÇA	185,677	371,35	
	00473	BUCHA RANDON 406 REF:1545257			
		2.00 PEÇA	314,887	629,77	
	00474	BUCHA RANDON 406 REF:9R0320			
		5.00 PEÇA	88,643	443,22	
	00475	CALCO RANDON 406 REF:1987841			
		4.00 PEÇA	92,840	371,36	
	00476	CALCO RANDON 406 REF:1987843			
		1.00 PEÇA	90,167	90,17	
	00477	CALCO RANDON 406 REF:9R1510			
		4.00 PEÇA	44,707	178,83	
	00478	ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:2S0480			
		4.00 PEÇA	87,527	350,11	
	00479	CARTUCHO BOMBA HIDR. RANDON 406 REF:1205726			
		1.00 PEÇA	5.614,920	5.614,92	
	00480	CILINDRO MESTRE RANDON 406 REF:1233426			
		1.00 PEÇA	1.599,597	1.599,60	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00481	ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:1284128		
	4.00 PEÇA	63,227	252,91
00482	CONTRA PINO RANDON 406 REF:3B5319		
	4.00 PEÇA	16,747	66,99
00483	CRUZETA RANDON 406 REF:1744643		
	4.00 PEÇA	327,427	1.309,71
00484	DENTE RETRO RANDON 406 REF:6Y6335		
	20.00 PEÇA	245,907	4.918,14
00485	DISCO RANDON 406 REF:2385291		
	6.00 PEÇA	565,060	3.390,36
00486	ANEL BORRACHA RANDON 406 REF:9R2488		
	2.00 PEÇA	51,587	103,17
00487	DENTE RANDON 406 REF:1U3202		
	20.00 PEÇA	76,653	1.533,06
00488	FILTRO DIESEL RANDON 406 REF:2289130		
	4.00 PEÇA	156,393	625,57
00489	FILTRO HIDRAULICO RANDON 406 REF:7W2327		
	4.00 PEÇA	417,153	1.668,61
00490	FILTRO OLEO RANDON 406 REF:1311812		
	4.00 PEÇA	232,667	930,67
00491	FIXADOR PINO DENTE RANDON 406 REF:2011239		
	6.00 PEÇA	82,040	492,24
00492	GRAXEIRO CURVO 3/8X45 RANDON 406 REF:54321		
	10.00 PEÇA	4,213	42,13
00493	GUIA VALVULA RANDON 406 REF:1850882		
	8.00 PEÇA	151,113	1.208,90
00494	HASTE RETA RANDON 406 REF:2099886		
	3.00 PEÇA	557,003	1.671,01
00495	JOGO BRONZINA BIELA RANDON 406 REF:3532205		
	4.00 PEÇA	594,743	2.378,97
00496	JOGO BRONZINA MANCAL RANDON 406 REF:2257772		
	4.00 PEÇA	904,173	3.616,69
00497	JUNTA RANDON 406 REF:2258536		
	2.00 PEÇA	267,467	534,93
00498	JUNTA RANDON 406 REF:6Y2035		
	2.00 PEÇA	299,103	598,21
00499	JUNTA CABEÇOTE RANDON 406 REF:2407194		
	2.00 PEÇA	656,410	1.312,82
00500	JUNTA RANDON 406 REF:1142579		
	4.00 PEÇA	31,910	127,64
00501	JUNTA RANDON 406 REF:2258287		
	2.00 PEÇA	45,307	90,61
00502	JUNTA RANDON 406 REF:2258282		
	2.00 PEÇA	91,180	182,36
00503	JUNTA RANDON 406 REF:2258182		
	2.00 PEÇA	89,063	178,13
00504	LAMINA RETRO RANDON 406 REF:9R4672		
	2.00 PEÇA	3.582,763	7.165,53
00505	MANCAL BIZA RANDON 406 REF:9R0413		
	4.00 PEÇA	206,693	826,77
00506	MANCAL RANDON 406 REF:9R0170		
	4.00 PEÇA	206,240	824,96
00507	PARAFUSO RANDON 406 REF:9W1880		
	50.00 PEÇA	17,730	886,50
00508	PINHAO RANDON 406 REF:9R9403		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		1.00 PEÇA	1.437,200	1.437,20	
	00509	PINO CACAMBA RANDON 406 REF:2011238			
		4.00 PEÇA	310,787	1.243,15	
	00510	PINO RANDON 406 REF:9R9631			
		3.00 PEÇA	293,453	880,36	
	00511	PINO RANDON 406 REF:1987838			
		3.00 PEÇA	361,750	1.085,25	
	00512	PINO RANDON 406 REF:2097455			
		3.00 PEÇA	254,707	764,12	
	00513	PINO RANDON 406 REF:9R4677			
		3.00 PEÇA	250,827	752,48	
	00514	PINO RANDON 406 REF:1305451			
		3.00 PEÇA	217,333	652,00	
	00515	PINO RANDON 406 REF:1326496			
		3.00 PEÇA	224,847	674,54	
	00516	PINO RANDON 406 REF:2136726			
		3.00 PEÇA	298,687	896,06	
	00517	PINO RANDON 406 REF:1545278			
		3.00 PEÇA	304,557	913,67	
	00518	PISTAO C/ANEIS PINO RANDON 406 REF:2255437			
		4.00 PEÇA	764,697	3.058,79	
	00519	REPARO BOMBA RANDON 406 REF:6I0449			
		3.00 PEÇA	550,410	1.651,23	
	00520	REPARO CIL. CONCHA RANDON 406 REF:2235944			
		3.00 PEÇA	385,657	1.156,97	
	00521	REPARO CIL.ELEVAÇÃO RANDON 406 REF:1933088			
		3.00 PEÇA	417,077	1.251,23	
	00522	REPARO CIL.ESTABILIZADOR RANDON 406 REF:2060520			
		3.00 PEÇA	288,767	866,30	
	00523	REPARO CIL. GIRO RANDON 406 REF:2409538			
		3.00 PEÇA	398,860	1.196,58	
	00524	REPARO CIL. LAMINA RANDON 406 REF:2418924			
		3.00 PEÇA	338,147	1.014,44	
	00525	REPARO RANDON 406 REF:1731927			
		2.00 PEÇA	295,837	591,67	
	00526	RETENTOR RANDON 406 REF:2164457			
		3.00 PEÇA	157,510	472,53	
	00527	RETENTOR RANDON 406 REF:2295092			
		3.00 PEÇA	143,280	429,84	
	00528	RETENTOR RANDON 406 REF:2074260			
		3.00 PEÇA	206,063	618,19	
	00529	RETENTOR RODA DIANT. RANDON 406 REF:2310688			
		2.00 PEÇA	128,950	257,90	
	00530	RETENTOR TRAZ. RANDON 406 REF:4W5360			
		4.00 PEÇA	200,717	802,87	
	00531	RETENTOR VALVULA ADMISSÃO 416C REF:2526438			
		4.00 PEÇA	98,013	392,05	
	00532	RETENTOR VALVULA RANDON 406 REF:2526438			
		4.00 PEÇA	96,037	384,15	
	00533	ROLAMENTO CONJUNTO 416C REF:1987823			
		2.00 PEÇA	334,913	669,83	
	00534	ROLAMENTO CONJUNTO RANDON 406 REF:1987823			
		2.00 PEÇA	352,063	704,13	
	00535	ROLAMENTO RANDON 406 REF:8S9151			
		4.00 PEÇA	262,693	1.050,77	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00536	ROLAMENTO RANDON 406 REF:9S7950			
	4.00 PEÇA	275,157	1.100,63	
00537	ROLAMENTO RANDON 406 REF:9S3582			
	4.00 PEÇA	272,510	1.090,04	
00538	ROLAMENTO RANDON 406 REF:2164458			
	2.00 PEÇA	273,550	547,10	
00539	SANGRIA FREIO RANDON 406 REF:9F2167			
	20.00 PEÇA	24,947	498,94	
00540	SEDE ADMISSÃO RANDON 406 REF:2255493			
	4.00 PEÇA	102,813	411,25	
00541	SEDE ESCAP RANDON 406 REF:2255494			
	4.00 PEÇA	124,183	496,73	
00542	SILENCIOSO RANDON 406 REF:1125089			
	2.00 PEÇA	837,613	1.675,23	
00543	TAMAPA TANQUE RANDON 406 REF:2010330			
	2.00 PEÇA	469,137	938,27	
00544	VALVULA ADMISSÃO RANDON 406 REF:2255495			
	4.00 PEÇA	174,163	696,65	
00545	VALVULA ESCAPE 3054B RANDON 406 REF:2255499			
	4.00 PEÇA	285,983	1.143,93	
00546	BOMBA HIDRAULICA RONDON 406			
	1.00 PEÇA	6.515,893	6.515,89	
00547	ANEL VITON CHATO XCMG REF: 81875253			
	1.00 PEÇA	60,303	60,30	
00548	ARRUELA XCMG REF:9968084			
	4.00 PEÇA	32,023	128,09	
00549	ARRUELA XCMG REF:85817697			
	5.00 PEÇA	70,347	351,74	
00550	ARRUELA XCMG REF:9966352			
	4.00 PEÇA	33,193	132,77	
00551	BOMBA XCMG REF:3139920040			
	1.00 PEÇA	13.506,163	13.506,16	
00552	BOMBA DAGUA XCMG REF:198181			
	1.00 PEÇA	2.507,600	2.507,60	
00553	BOMBA TRANSFERENCIA XCMG REF:J990106			
	2.00 PEÇA	1.031,453	2.062,91	
00554	BUCHA XCMG REF:9967992			
	8.00 PEÇA	415,420	3.323,36	
00555	BUCHA XCMG REF:9967993			
	8.00 PEÇA	442,593	3.540,74	
00556	BUCHA XCMG REF:9968010			
	8.00 PEÇA	268,903	2.151,22	
00557	BUCHA XCMG REF:85824469			
	8.00 PEÇA	300,320	2.402,56	
00558	BUCHA XCMG REF:9967678			
	8.00 PEÇA	261,357	2.090,86	
00559	BUCHA XCMG REF:85803196			
	8.00 PEÇA	324,453	2.595,62	
00560	BUCHA XCMG REF:85801029			
	8.00 PEÇA	445,337	3.562,70	
00561	BUCHA XCMG REF:85803197			
	8.00 PEÇA	234,083	1.872,66	
00562	BUCHA XCMG REF:85803193			
	8.00 PEÇA	121,157	969,26	
00563	BUCHA XCMG REF:83910634			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		8.00 PEÇA	131,033	1.048,26	
	00564	BUCHA XCMG REF:83910548			
		8.00 PEÇA	133,177	1.065,42	
	00565	BUCHA XCMG REF:85800303			
		8.00 PEÇA	141,557	1.132,46	
	00566	BUCHA XCMG REF:9967674			
		8.00 PEÇA	153,083	1.224,66	
	00567	BUCHA XCMG REF:85801110			
		8.00 PEÇA	152,837	1.222,70	
	00568	BUCHA XCMG REF:83910645			
		8.00 PEÇA	182,197	1.457,58	
	00569	BUCHA ACO XCMG REF:85700728			
		8.00 PEÇA	225,870	1.806,96	
	00570	COLA SILICONE XCMG REF:90001550			
		88.00 PEÇA	28,717	2.527,10	
	00571	COLA TRAVA PARAFUSO XCMG REF:90027110			
		4.00 PEÇA	35,363	141,45	
	00572	COROA XCMG REF:85806008			
		2.00 PEÇA	1.331,453	2.662,91	
	00573	CUBO XCMG REF:85806003			
		2.00 PEÇA	1.269,130	2.538,26	
	00574	DISCO XCMG REF:9968288			
		2.00 PEÇA	719,253	1.438,51	
	00575	DISCO ACO XCMG REF:9968289			
		8.00 PEÇA	80,557	644,46	
	00576	DISCO FREIO XCMG REF:81874478			
		8.00 PEÇA	216,217	1.729,74	
	00577	DISCO XCMG REF:9968290			
		8.00 PEÇA	167,937	1.343,50	
	00578	DISCO XCMG REF:47123297			
		8.00 PEÇA	609,557	4.876,46	
	00579	EIXO XCMG REF:85805997			
		3.00 PEÇA	762,357	2.287,07	
	00580	ELEMENTO HIDRAULICO XCMG REF:9968359			
		6.00 PEÇA	196,347	1.178,08	
	00581	ENGRENAGEM DIANTEIRO XCMG REF:85806014			
		4.00 PEÇA	318,297	1.273,19	
	00582	ESFERA XCMG REF:E95972			
		8.00 PEÇA	13,513	108,10	
	00583	ESPACADOR XCMG REF:9967684			
		4.00 PEÇA	36,293	145,17	
	00584	ESPACADOR XCMG REF:85801191			
		4.00 PEÇA	79,793	319,17	
	00585	ESPACADOR XCMG REF:9968074			
		4.00 PEÇA	135,977	543,91	
	00586	FILTRO XCMG REF:71101915			
		10.00 PEÇA	247,450	2.474,50	
	00587	FILTRO XCMG REF:73124631			
		10.00 PEÇA	330,720	3.307,20	
	00588	FILTRO AR EXTERNO XCMG REF:128781A1			
		10.00 PEÇA	99,380	993,80	
	00589	FILTRO AR INTERNO XCMG REF:128782A1			
		10.00 PEÇA	122,427	1.224,27	
	00590	FILTRO PSL167 XCMG REF:9968353			
		10.00 PEÇA	246,003	2.460,03	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00591	FILTRO DIESEL XCMG REF:75241002		
	10.00 PEÇA	130,613	1.306,13
00592	FLANGE XCMG REF:9968049		
	10.00 PEÇA	681,483	6.814,83
00593	GAIOLA AXIAL XCMG REF:9968228		
	10.00 PEÇA	651,823	6.518,23
00594	GRAXEIRO XCMG REF:80080710		
	4.00 PEÇA	4,213	16,85
00595	GRAXEIRO 65ª XCMG REF:85805984		
	6.00 PEÇA	7,370	44,22
00596	GRAXEIRO RETO 10MM XCMG REF:70914465		
	10.00 PEÇA	3,283	32,83
00597	HORIMETRO C/PONTEIRO XCMG REF:RLO-000		
	4.00 PEÇA	239,153	956,61
00598	LUVA XCMG REF:9968007		
	2.00 PEÇA	482,920	965,84
00599	MOLA XCMG REF:9967673		
	6.00 PEÇA	49,677	298,06
00600	PARAFUSO XCMG REF:85802397		
	20.00 PEÇA	13,730	274,60
00601	PARAFUSO XCMG REF:85805709		
	4.00 PEÇA	13,217	52,87
00602	PINO XCMG REF:85803192		
	4.00 PEÇA	339,750	1.359,00
00603	PINO XCMG REF:85801076		
	4.00 PEÇA	555,027	2.220,11
00604	PINO XCMG REF:85802872		
	4.00 PEÇA	416,750	1.667,00
00605	PINO XCMG REF:85803194		
	4.00 PEÇA	682,787	2.731,15
00606	PINO XCMG REF:85815517		
	4.00 PEÇA	427,657	1.710,63
00607	PINO XCMG REF:85813469		
	4.00 PEÇA	433,113	1.732,45
00608	PINO XCMG REF:85802975		
	4.00 PEÇA	456,973	1.827,89
00609	PINO ACO XCMG REF:85801079		
	4.00 PEÇA	406,400	1.625,60
00610	PINO ACO XCMG REF:85803246		
	4.00 PEÇA	507,720	2.030,88
00611	PINO EIXO XCMG REF:85805980		
	4.00 PEÇA	421,340	1.685,36
00612	PISTAO XCMG REF:9968294		
	1.00 PEÇA	310,847	310,85
00613	PLACA XCMG REF:85806016		
	4.00 PEÇA	358,500	1.434,00
00614	PONTEIRA DIREÇÃO XCMG REF:85805974		
	1.00 PEÇA	741,500	741,50
00615	PORCA XCMG REF:9968071		
	8.00 PEÇA	20,277	162,22
00616	PRISIONEIRO RODA XCMG REF:9968070		
	8.00 PEÇA	48,883	391,06
00617	RASPADOR XCMG REF:85801025		
	4.00 PEÇA	75,890	303,56
00618	RASPADOR XCMG REF:83931289		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		14.00 PEÇA	90,723	1.270,12	
	00619	RETENTOR XCMG REF:85827067			
		4.00 PEÇA	101,840	407,36	
	00620	ROLAMENTO XCMG REF:85806002			
		8.00 PEÇA	437,907	3.503,26	
	00621	ROLETE XCMG REF:85806015			
		4.00 PEÇA	3,817	15,27	
	00622	TAMPA XCMG REF:85805983			
		6.00 PEÇA	229,203	1.375,22	
	00623	TAMPA XCMG REF:9968051			
		4.00 PEÇA	123,443	493,77	
	00624	TRAVA XCMG REF:83911019			
		2.00 PEÇA	15,697	31,39	
	00625	TAMPA XCMG REF:275967A2			
		6.00 PEÇA	421,107	2.526,64	
	00626	ROLAMENTO DA RODA XCMG			
		1.00 PEÇA	984,517	984,52	
	00627	PLANETARIA DO EIXO XCMG			
		1.00 PEÇA	300,320	300,32	
	00628	ALTERNADOR HYUNDAI 210 LC REF:6735816110			
		1.00 PEÇA	4.560,663	4.560,66	
	00629	ANEL EIXO RODA GUIA HYUNDAI 210LC REF: 75259032			
		8.00 PEÇA	9,480	75,84	
	00630	ANEL HYUNDAI 210LC REF: 7073591220			
		4.00 PEÇA	7,370	29,48	
	00631	ARO RODA MOTRIZ HYUNDAI 210LC REF: 71418337			
		2.00 PEÇA	3.708,077	7.416,15	
	00632	BOMBA OLEO MOTOR CUMMINS HYUNDAI 210LC REF: 3918212			
		1.00 PEÇA	2.964,630	2.964,63	
	00633	BORRACHA FRONTAL HYUNDAI 210LC REF: 20Y5435492			
		1.00 PEÇA	2.405,093	2.405,09	
	00634	BUCHA COMUM ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF: 20Y3211140			
		10.00 PEÇA	290,657	2.906,57	
	00635	BUCHA MESTRE HYUNDAI 210LC REF: 20Y3211171			
		4.00 PEÇA	310,577	1.242,31	
	00636	BUCHA HYUNDAI 210LC REF: 2057071360			
		4.00 PEÇA	1.240,080	4.960,32	
	00637	BUCHA ROLETE HYUNDAI 210LC REF: 22U3011450			
		38.00 PEÇA	164,197	6.239,49	
	00638	CANTO CAÇAMBA HYUNDAI 210LC REF: 2057074190			
		2.00 PEÇA	856,230	1.712,46	
	00639	CANTO CAÇAMBA HYUNDAI 210LC REF: 2057074180			
		2.00 PEÇA	862,133	1.724,27	
	00640	CONJUNTO ESTICADOR HYUNDAI 210LC REF:20Y3000030			
		1.00 PEÇA	3.183,133	3.183,13	
	00641	DENTE ECOPLAN HYUNDAI 210LC REF:2057068270			
		16.00 PEÇA	738,173	11.810,77	
	00642	EIXO RODA GUIA HYUNDAI 210LC REF:20Y3013130			
		4.00 PEÇA	750,173	3.000,69	
	00643	ELO COMUN ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF:20Y3211123			
		4.00 PEÇA	551,337	2.205,35	
	00644	ELO ESQUERDO HYUNDAI 210LC REF:D40200B0M02			
		4.00 PEÇA	540,480	2.161,92	
	00645	ESTEIRA S/SAPATA HYUNDAI 210LC REF:20Y3200300			
		2.00 PEÇA	30.208,633	60.417,27	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00646	FILTRO 20Y9701820 HYUNDAI 210LC REF:706311046		
	4.00 PEÇA	664,170	2.656,68
00647	FILTRO AR EXTERNO HYUNDAI 210LC REF:6001816830		
	4.00 PEÇA	612,303	2.449,21
00648	FILTRO AR INTERNO HYUNDAI 210LC REF:6001816730		
	4.00 PEÇA	559,563	2.238,25
00649	FILTRO DIESEL MOTOR CUMMINS HYUNDAI 210LC REF:3903410		
	6.00 PEÇA	179,377	1.076,26
00650	FILTRO HIDRAULICO HYUNDAI 210LC REF:71448557		
	2.00 PEÇA	292,390	584,78
00651	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR HYUNDAI 210LC REF:3908615		
	4.00 PEÇA	106,467	425,87
00652	FILTRO TELA HYUNDAI 210LC REF:705618422		
	4.00 PEÇA	868,090	3.472,36
00653	GARFO RODA GUIA HYUNDAI 210LC REF:20Y3022113		
	2.00 PEÇA	2.524,267	5.048,53
00654	GAXETA ESTICADOR ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF:937000070		
	4.00 PEÇA	93,440	373,76
00655	HELICE HYUNDAI 210LC REF:6006257620		
	2.00 PEÇA	1.390,810	2.781,62
00656	INTERRUPTOR DA BUZINA HYUNDAI 210LC REF:20Y4322441		
	1.00 PEÇA	103,560	103,56
00657	JOGO JUNTA INFERIOR MOTOR HYUNDAI 210LC REF:3802029		
	1.00 PEÇA	939,830	939,83
00658	JOGO JUNTA SUPERIOR MOTOR HYUNDAI 210LC REF:3802226		
	1.00 PEÇA	1.292,973	1.292,97
00659	KIT MOTOR HYUNDAI 210LC REF:3802100		
	6.00 PEÇA	979,433	5.876,60
00660	LAMINA HYUNDAI 210LC REF:6I5193		
	1.00 PEÇA	1.961,587	1.961,59
00661	MANCAL RODA GUIA HYUNDAI 210LC REF:20Y3013150		
	2.00 PEÇA	2.595,750	5.191,50
00662	MOLA ESTICAR ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF:2063055170		
	2.00 PEÇA	3.648,933	7.297,87
00663	PARABRISA SUPERIOR DIANTEIRA HYUNDAI 210LC REF:20Y5438122		
	1.00 PEÇA	2.176,947	2.176,95
00664	PARAFUSO SAPATA HYUNDAI 210LC REF:9W3619		
	392.00 PEÇA	28,443	11.149,66
00665	PINO BUCHA C/VEDAÇÃO HYUNDAI 210LC REF:D4020ADN00049		
	2.00 PEÇA	12.791,550	25.583,10
00666	PINO HYUNDAI 210LC REF:2057071210		
	2.00 PEÇA	356,590	713,18
00667	PINO HYUNDAI 210LC REF:2057073160		
	2.00 PEÇA	418,250	836,50
00668	PINO TRAVA HYUNDAI 210LC REF:924402496		
	4.00 PEÇA	58,120	232,48
00669	PORCA AÇO HYUNDAI 210LC REF:2063045381		
	2.00 PEÇA	8,457	16,91
00670	PORCA SAPATA HYUNDAI 210LC REF:9W3361		
	392.00 PEÇA	17,957	7.039,14
00671	REPARO CIL CAÇAMBA HYUNDAI 210LC REF:7079947670		
	2.00 PEÇA	868,933	1.737,87
00672	RETENTOR HYUNDAI 210LC REF:20Y7023220		
	4.00 PEÇA	370,733	1.482,93
00673	RETENTOR RODA GUIA HYUNDAI 210LC REF:81N613140		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		4.00 PEÇA	445,497	1.781,99	
	00674	RODA GUIA COMPLETA HYUNDAI 210LC REF:20Y3000030			
		2.00 PEÇA	7.677,553	15.355,11	
	00675	RODA MOTRIZ HYUNDAI 210LC REF:20Y2777110			
		2.00 PEÇA	2.735,390	5.470,78	
	00676	ROLETE INFERIO SIMPLES HYUNDAI 210LC REF:20Y3007300			
		16.00 PEÇA	2.568,140	41.090,24	
	00677	ROLETE SUPERIOR HYUNDAI 210LC REF:20Y3000021			
		4.00 PEÇA	1.935,533	7.742,13	
	00678	SILENCIOSO HYUNDAI 210LC REF:2060168220			
		1.00 PEÇA	2.033,583	2.033,58	
	00679	SUPORTE ROLETE SUPERIOR HYUNDAI 210LC REF:22U3025121			
		2.00 PEÇA	1.928,060	3.856,12	
	00680	TRAVA EIXO RODA GUIA HYUNDAI 210LC REF:2053076190			
		4.00 PEÇA	144,153	576,61	
	00681	TURBINA MOTOR CUMMINS HYUNDAI 210LC REF:4035961			
		1.00 PEÇA	7.467,727	7.467,73	
	00682	VALVULA ESTICADOR ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF:795920001			
		4.00 PEÇA	132,477	529,91	
	00683	VALVULA FILTRO HIDRAULICO HYUNDAI 210LC REF:12R6011300			
		1.00 PEÇA	3.442,463	3.442,46	
	00684	VEDADOR ESTICADOR ESTEIRA HYUNDAI 210LC REF:2063055150			
		4.00 PEÇA	96,987	387,95	
	00685	VIDRO INFERIOR DA PORTA HYUNDAI 210LC REF:20Y5435721			
		1.00 PEÇA	1.371,223	1.371,22	
	00686	ANEL RETRO JCB REF: J903475			
		1.00 PEÇA	14,120	14,12	
	00687	ANEL RETRO JCB REF:J903475			
		2.00 PEÇA	13,513	27,03	
	00688	ANEL BORRACHA JCB RETRO REF:100552A1			
		3.00 PEÇA	9,603	28,81	
	00689	ANEL TRAVA RETRO JCB REF:A48041			
		3.00 PEÇA	4,200	12,60	
	00690	ANEL TRAVA RETRO JCB REF:8001134			
		1.00 PEÇA	3,213	3,21	
	00691	ANEL TRAVA EXTERNO RETRO JCB REF:44846			
		3.00 PEÇA	17,440	52,32	
	00692	ARRUELA RETRO JCB REF:190682A1			
		3.00 PEÇA	12,560	37,68	
	00693	ARRUELA RETRO JCB REF:190684A1			
		3.00 PEÇA	11,510	34,53	
	00694	ARRUELA RETRO JCB REF:D123684			
		3.00 PEÇA	9,417	28,25	
	00695	BICO INJETOR RETRO JCB REF:J919333			
		4.00 PEÇA	1.983,073	7.932,29	
	00696	BOMBA RETRO JCB REF:J286275			
		2.00 PEÇA	1.013,057	2.026,11	
	00697	BUCHA RETRO JCB REF:D149725			
		2.00 PEÇA	99,757	199,51	
	00698	BUCHA RETRO JCB REF:D149726			
		2.00 QUARTA	118,607	237,21	
	00699	BUCHA RETRO JCB REF:100532A1			
		2.00 PEÇA	149,590	299,18	
	00700	BUCHA AÇO JCB REF:100520A1			
		2.00 PEÇA	143,180	286,36	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00701	BUCHA AÇO RETRO JCB REF:100522A1			
	2.00 PEÇA	62,347	124,69	
00702	BUCHA LATAO RETRO JCB REF:1966186C1			
	2.00 PEÇA	71,640	143,28	
00703	CABO ACELERADOR RETRO JCB REF:87340753			
	3.00 PEÇA	411,063	1.233,19	
00704	CALCO RETRO JCB REF:K395091			
	3.00 PEÇA	20,083	60,25	
00705	CHAPA RETRO JCB REF:100555A1			
	4.00 PEÇA	36,973	147,89	
00706	CHAVE INGNIÇÃO RETRO JCB REF:E68101			
	2.00 PEÇA	194,930	389,86	
00707	CILINDRO MESTRE RETRO JCB REF:182445A1			
	4.00 PEÇA	963,487	3.853,95	
00708	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO RETRO JCB REF:84159489			
	1.00 PEÇA	3.894,653	3.894,65	
00709	CONJUNTO BRACO DIREÇÃO RETRO JCB REF:144457A1			
	2.00 PEÇA	528,100	1.056,20	
00710	COROA RETRO JCB REF:100561A1			
	2.00 PEÇA	1.366,630	2.733,26	
00711	COROA II 60D 6 FUROS RETRO JCB REF:116427A1			
	2.00 PEÇA	768,013	1.536,03	
00712	COROA PINHO TRAZEIRA RETRO JCB REF:87708393			
	1.00 PEÇA	1.935,533	1.935,53	
00713	CORREIA RETRO JCB REF:75286362			
	3.00 PEÇA	314,897	944,69	
00714	COXIM MOTOR CUMMINS RETRO JCB REF:117844A1			
	4.00 PEÇA	78,993	315,97	
00715	CRUZETA RETRO JCB REF:144465A1			
	2.00 PEÇA	120,837	241,67	
00716	CUBO RODA DIANTEIRO RETRO JCB REF:144466A1			
	2.00 PEÇA	1.621,060	3.242,12	
00717	DENTE CONCHA DA LANÇA RETRO JCB REF:846602			
	24.00 PEÇA	245,130	5.883,12	
00718	DISCO RETRO JCB REF:1966579C1			
	2.00 PEÇA	13,827	27,65	
00719	DISCO RETRO JCB REF:237022A1			
	2.00 PEÇA	498,507	997,01	
00720	DISCO FREIO RETRO JCB REF:237021A1			
	4.00 PEÇA	131,257	525,03	
00721	DISCO FREIO AÇO RETRO JCB REF:308029A1			
	4.00 PEÇA	252,033	1.008,13	
00722	DISCO ORIGINAL RETRO JCB REF:181159A1			
	4.00 PEÇA	140,350	561,40	
00723	EIXO ENGRENAGEM SATELITE RETRO JCB REF:100553A1			
	2.00 PEÇA	1.370,470	2.740,94	
00724	EIXO LONGO 580HL 4X4 665X22 RETRO JCB REF:144462A1			
	2.00 PEÇA	933,370	1.866,74	
00725	EIXO PLANETARIO TRANSM. RETRO JCB REF:358286A1			
	2.00 PEÇA	1.031,063	2.062,13	
00726	EIXO TRAÇÃO 12DX127MM RETRO JCB REF:144463A1			
	2.00 PEÇA	853,540	1.707,08	
00727	ENGRENAGEM RETRO JCB REF:175979A1			
	2.00 PEÇA	678,183	1.356,37	
00728	ENGRENAGEM SATELITE RETRO JCB REF:100562A1			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00729	2.00 PEÇA	202,947	405,89
	ESPACADOR RETRO JCB REF:136990A1		
00730	2.00 PEÇA	51,273	102,55
	ESTICADOR CORREIA RETRO JCB REF:1006267		
00731	2.00 PEÇA	728,347	1.456,69
	FILTRO AR EXTERNO RETRO JCB REF:128781A1		
00732	5.00 PEÇA	139,393	696,97
	FILTRO AR INTERNO RETRO JCB REF:128782A1		
00733	5.00 PEÇA	99,757	498,79
	FILTRO DIESEL RETRO JCB REF:J286503		
00734	5.00 PEÇA	100,767	503,84
	FILTRO HIDRAULICO RETRO JCB REF:254686A1		
00735	5.00 PEÇA	443,487	2.217,44
	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO JCB REF:J934429		
00736	5.00 PEÇA	86,333	431,67
	FILTRO TRANSMISSÃO RETRO JCB REF:9T5916		
00737	5.00 PEÇA	343,467	1.717,34
	GRAXEIRO RETRO JCB REF:712998R91		
00738	5.00 PEÇA	5,267	26,34
	GRAXEIRO RETRO JCB REF:N13505		
00739	5.00 PEÇA	7,400	37,00
	HELICE RETRO RETRO JCB REF:70360014		
00740	2.00 PEÇA	610,907	1.221,81
	JOGO ROLETE RETRO JCB REF:175978A1		
00741	2.00 PEÇA	6,340	12,68
	LAMINA CONCHA DIANTEIRA RETRO JCB REF:185506A1		
00742	2.00 PEÇA	2.594,687	5.189,37
	MANGOTE INFERIOR RADIADOR RETRO JCB REF:141513A1		
00743	2.00 PEÇA	89,843	179,69
	MOLA EXTERNA RETRO JCB REF:237026A1		
00744	3.00 PEÇA	121,117	363,35
	MOLA INTERNA RETRO JCB REF:237025A1		
00745	3.00 PEÇA	124,070	372,21
	MOLA PRATO RETRO JCB REF:122268A1		
00746	3.00 PEÇA	113,800	341,40
	MOLA PRATO RETRO JCB REF:122270A1		
00747	1.00 PEÇA	128,187	128,19
	PARAFUSO RETRO JCB REF:1537664C1		
00748	6.00 PEÇA	22,800	136,80
	PARAFUSO SEXT. RETRO JCB REF:100533A1		
00749	10.00 PEÇA	19,087	190,87
	PARAFUSO TRAVA DO DENTE RETRO JCB REF:245466A1		
00750	10.00 PEÇA	24,947	249,47
	PINO RETRO JCB REF:122264A1		
00751	2.00 PEÇA	28,620	57,24
	PINO RETRO JCB REF:138616A1		
00752	2.00 PEÇA	311,570	623,14
	PINO EIXO RETRO JCB REF:122265A1		
00753	2.00 PEÇA	334,833	669,67
	PISTÃO RETRO JCB REF:359653A1		
00754	1.00 PEÇA	2.111,647	2.111,65
	PONTEIRA DO ESCAPAMENTO RETRO JCB REF:392301A1		
00755	1.00 PEÇA	1.796,907	1.796,91
	PORCA RETRO JCB REF:1537663C1		
	2.00 PEÇA	8,537	17,07



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00756	PORTA SATELITE C/EIXOS RETRO JCB REF:100553A1		
	3.00 PEÇA	1.385,090	4.155,27
00757	PRE PURIFICADOR RETRO JCB REF:193867A1		
	2.00 PEÇA	169,460	338,92
00758	PRISIONEIRO RODA RETRO JCB REF:100556A1		
	4.00 PEÇA	29,887	119,55
00759	RADIADOR RETRO JCB REF:87576643		
	1.00 PEÇA	7.870,130	7.870,13
00760	RASPADOR RETRO JCB REF:N14367		
	2.00 PEÇA	13,917	27,83
00761	REPARO CIL. HID. CAÇAMBA RETRO JCB REF:175251A1		
	2.00 PEÇA	135,170	270,34
00762	REPARO CIL. HID. ELEVÇÃO RETRO JCB REF:1543267C1		
	2.00 PEÇA	139,193	278,39
00763	REPARO CIL. HID. ESTABILADOR RETRO JCB REF:149582A1		
	2.00 PEÇA	93,100	186,20
00764	REPARO CIL. DIR. RETRO JCB REF:D149739		
	3.00 PEÇA	204,050	612,15
00765	REPARO CIL. HID. LANÇA RETRO JCB REF:182218A1		
	3.00 PEÇA	137,503	412,51
00766	RESERVATORIO DE AGUA RETRO JCB REF:87674844		
	3.00 PEÇA	532,320	1.596,96
00767	RESPIRO RETRO JCB REF:1966149C2		
	3.00 PEÇA	26,250	78,75
00768	RETENTOR RETRO JCB REF:311569A1		
	3.00 PEÇA	159,543	478,63
00769	RETENTOR RETRO JCB REF:K262143		
	2.00 PEÇA	20,017	40,03
00770	RETENTOR RETRO JCB REF:311565A1		
	2.00 PEÇA	66,327	132,65
00771	RETENTOR RETRO JCB REF:402359A1		
	4.00 PEÇA	67,820	271,28
00772	ROLAMENTO RETRO JCB REF:1966169C1		
	4.00 PEÇA	305,527	1.222,11
00773	ROLAMENTO RETRO JCB REF:K395090		
	4.00 PEÇA	358,230	1.432,92
00774	ROLAMENTO RETRO JCB REF:85806002		
	4.00 PEÇA	414,317	1.657,27
00775	ROLAMENTO CUBO DIANT. RETRO JCB REF:37431		
	4.00 PEÇA	420,440	1.681,76
00776	ROLETE RETRO JCB REF:114295A1		
	9.00 PEÇA	4,407	39,66
00777	SENSOR DO MOTOR RETRO JCB REF:A187923		
	2.00 PEÇA	321,163	642,33
00778	SILENCIOSO RETRO JCB REF:393569A1		
	2.00 PEÇA	2.230,633	4.461,27
00779	SUPORTE RETRO JCB REF:175977A1		
	1.00 PEÇA	4.346,727	4.346,73
00780	SUPORTE SOLDADO RETRO JCB REF:D26368		
	6.00 PEÇA	41,480	248,88
00781	TAMPA DO FILTRO DE AR RETRO JCB REF:142540A1		
	2.00 PEÇA	2.006,773	4.013,55
00782	TAMPA RADIADOR RETRO JCB REF:2S3080		
	7.00 PEÇA	19,690	137,83
00783	TELA FRONTAL DE FERRO RETRO JCB REF:87559003		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		1.00 PEÇA	1.341,227	1.341,23	
	00784	LAMINA PATROL 13FUROS FURACÃO 5/8 - REF: 75266783			
		CASE 845 PATROL			
		100.00 UNIDADE	1.663,017	166.301,70	
	00785	KIT MOTOR CASE845			
		1.00 KIT	2.035,747	2.035,75	
	00786	JOGO JUNTA COMPLETO DO MOTOR CASE845			
		1.00 JOGO	1.328,917	1.328,92	
	00787	JOGO BRONZINA BIELA CASE845			
		1.00 JOGO	1.272,307	1.272,31	
	00788	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL CASE845			
		1.00 JOGO	1.382,880	1.382,88	
	00789	BOMBA OLEO MOTOR CASE845			
		1.00 PEÇA	1.738,307	1.738,31	
	00790	BOMBA HIDRAULICO CASE845			
		1.00 PEÇA	20.798,050	20.798,05	
	00791	BOMBA VENTILADOR			
		1.00 PEÇA	16.927,210	16.927,21	
	00792	BOMBA INJETORA CASE845			
		1.00 PEÇA	31.073,577	31.073,58	
	00793	BICO MOTOR CASE845			
		6.00 PEÇA	7.769,337	46.616,02	
	00794	CABECOTE MOTOR CASE845			
		1.00 PEÇA	13.631,860	13.631,86	
	00795	BATERIA 100 AMPERES			
		4.00 UNIDADE	1.635,127	6.540,51	
	00796	ALTERNADOR 24 WATS CASE845			
		2.00 PEÇA	2.930,417	5.860,83	
	00797	TURBINA MOTOR CASE845			
		1.00 PEÇA	5.523,377	5.523,38	
	00798	PARABLISA CASE845			
		1.00 PEÇA	1.988,163	1.988,16	
	00799	JOGO CALCO DO CIRCULO CASE845			
		2.00 JOGO	3.437,607	6.875,21	
	00800	JOGO DE CALCIO DA LAMINA CASE845			
		2.00 PEÇA	3.441,977	6.883,95	
	00801	COROA CIRCULO DA LAMINA CASE845			
		1.00 PEÇA	5.088,557	5.088,56	
	00802	RADIADOR CASE845			
		1.00 PEÇA	13.760,723	13.760,72	
	00803	RADIADOR INTERCULER CASE845			
		1.00 PEÇA	5.923,377	5.923,38	
	00804	RADIADOR DE OLEO CASE845			
		1.00 PEÇA	5.091,350	5.091,35	
	00805	CORRENTE DO TANQUE CASE845			
		2.00 PEÇA	6.046,677	12.093,35	
	00806	ROLAMENTO TANDER CASE845			
		10.00 PEÇA	2.763,403	27.634,03	
	00807	BOMBA DE TRANSFERENCIA CASE845			
		1.00 PEÇA	1.822,837	1.822,84	
	00808	BOMBA DIRECAO CASE845			
		1.00 PEÇA	3.940,223	3.940,22	
	00809	BOMBA FREIO CASE845			
		1.00 PEÇA	2.450,793	2.450,79	
	00810	JOGO DISCO FREIO CASE845			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		2.00	JOGO	3.033,013	6.066,03	
	00811	RETENTOR CUBO TRASEIRO CASE845				
		8.00	PEÇA	233,390	1.867,12	
	00812	PISTAO DIRECAO CASE845				
		2.00	PEÇA	3.873,590	7.747,18	
	00813	ROLAMENTO XCMG REF:1300913210				
		2.00	PEÇA	2.082,697	4.165,39	
	00814	ROLAMENTO XCMG REF: 0603021318				
		2.00	PEÇA	4.291,333	8.582,67	
	00815	ROLAMENTO XCMG REF:0604302224				
		2.00	PEÇA	4.164,940	8.329,88	
	00816	ROLAMENTO AGULHA XCMG REF:1300931321				
		2.00	PEÇA	2.300,257	4.600,51	
	00817	ROLAMENTO RODA MENOR RANDON 406 REF:24940320				
		2.00	PEÇA	2.370,743	4.741,49	
	00818	ROLO RANDON 406 REF:24940310				
		2.00	PEÇA	2.572,480	5.144,96	
	00819	CAPA RANDON 406 REF:4967074				
		2.00	PEÇA	4.201,650	8.403,30	
	00820	CONE RANDON 406 REF:4967075				
		2.00	PEÇA	6.538,557	13.077,11	
	00821	CONE RANDON 406 REF:26800110				
		2.00	PEÇA	2.212,417	4.424,83	
	00822	HELICE 8 PALHETA RANDON 406 REF:75202323				
		1.00	PEÇA	2.414,833	2.414,83	
	00823	CRUZETA CARTEPILAR 120K REF:CZ1769P0356				
		8.00	PEÇA	755,057	6.040,46	
	00824	BOMBA OLEO MOTOR 3306 CARTEPILAR 120K REF:1898777				
		1.00	PEÇA	3.186,370	3.186,37	
	00825	CILINDRO DE INCLINAÇÃO CASE845 REF.87632360				
		1.00	PEÇA	10.163,833	10.163,83	
	00826	CABO CASE845 REF:75251274				
		4.00	PEÇA	335,800	1.343,20	
	00827	FILTRO DIESEL CASE 845				
		Original.				
		20.00	PEÇA	123,813	2.476,26	
	00828	FILTRO DIESEL CARTEPILAR				
		Original.				
		20.00	PEÇA	722,710	14.454,20	
	00829	FILTRO DIESEL CASE W20E				
		Original.				
		20.00	PEÇA	97,330	1.946,60	
	00830	SUPORTE EIXO DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		2.00	PEÇA	11.453,920	22.907,84	
	00831	TERMINAL DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		10.00	PEÇA	263,190	2.631,90	
	00832	BARRA DE DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		4.00	PEÇA	818,790	3.275,16	
	00833	BOMBA HIDRAULICA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		1.00	PEÇA	3.360,167	3.360,17	
	00834	JUNTA DO CARTER TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		4.00	PEÇA	234,070	936,28	
	00835	CRUZETA CABEÇA DE GATO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		10.00	PEÇA	206,470	2.064,70	
	00836	ROLAMENTO CABEÇA GATO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		10.00	PEÇA	194,767	1.947,67	
	00837	GARFO CABEÇA GATO CURTO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		5.00	PEÇA	1.088,360	5.441,80	
	00838	GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		5.00	PEÇA	1.934,277	9.671,39	
	00839	BOMBA TRANSFERENCIA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		4.00	PEÇA	627,693	2.510,77	
	00840	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		20.00	PEÇA	176,510	3.530,20	
	00841	LUVA CARDAN TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		10.00	PEÇA	416,217	4.162,17	
	00842	PONTEIRA FREZADA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		10.00	PEÇA	765,413	7.654,13	
	00843	REPARO DA GARRAFA DA LAMINA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		10.00	PEÇA	294,310	2.943,10	
	00844	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		30.00	PEÇA	239,073	7.172,19	
	00845	FILTRO DO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		30.00	PEÇA	505,827	15.174,81	
	00846	FILTRO DO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		30.00	PEÇA	259,500	7.785,00	
	00847	JUNTA DA TAMPA VALVULA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		10.00	PEÇA	104,983	1.049,83	
	00848	RADIADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		1.00	PEÇA	8.481,943	8.481,94	
	00849	TAMPA DO TANQUE TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		10.00	PEÇA	90,120	901,20	
	00850	PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		90.00	PEÇA	19,750	1.777,50	
	00851	PARAFUSO DA RODA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		5.00	PEÇA	29,680	148,40	
	00852	HELICE DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		20.00	PEÇA	990,150	19.803,00	
	00853	BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		20.00	PEÇA	97,007	1.940,14	
	00854	BUCHA MANCAL DO EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 403				
		10.00	PEÇA	90,420	904,20	
	00855	SENSOR DA BOMBA INJETORA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		10.00	PEÇA	478,690	4.786,90	
	00856	SENSOR DO OLEO DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		8.00	PEÇA	378,823	3.030,58	
	00857	BOMBA D"AGUA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		1.00	PEÇA	1.190,633	1.190,63	
	00858	CABEÇOTE DO FILTRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		4.00	PEÇA	931,507	3.726,03	
	00859	FAROL TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		10.00	PEÇA	239,087	2.390,87	
	00860	LANTERNA TRAZEIRA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		10.00	PEÇA	207,887	2.078,87	
	00861	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		20.00	PEÇA	202,357	4.047,14	
	00862	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		20.00	PEÇA	143,890	2.877,80	
	00863	TURBINA DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030				
		1.00	PEÇA	3.640,000	3.640,00	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00864	BUCHA SEMI EIXO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	20.00 PEÇA	118,207	2.364,14
00865	RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	20.00 PEÇA	102,550	2.051,00
00866	RETENTOR SEMI EIXO EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	20.00 PEÇA	91,310	1.826,20
00867	RETENTOR DO CUBO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	20.00 PEÇA	161,343	3.226,86
00868	KIT EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	2.00 KIT	8.925,443	17.850,89
00869	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	1.00 PEÇA	835,510	835,51
00870	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	1.00 PEÇA	894,350	894,35
00871	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	1.00 PEÇA	997,007	997,01
00872	BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	1.00 PEÇA	925,380	925,38
00873	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	1.00 PEÇA	840,717	840,72
00874	TAMPA MOTOR PARTIDA DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	1.00 PEÇA	897,153	897,15
00875	TAMPA MOTOR DE PARTIDA TRAZEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	1.00 PEÇA	841,313	841,31
00876	ESTATOR ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	1.00 PEÇA	881,023	881,02
00877	ROTOR ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	1.00 PEÇA	874,443	874,44
00878	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	1.00 PEÇA	101,207	101,21
00879	TAMPA DO ALTERNADOR DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	1.00 PEÇA	835,167	835,17
00880	TAMPA DO ALTERNADOR TRAZEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	1.00 PEÇA	759,273	759,27
00881	GLOBO CABEÇA DE GATO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030		
	4.00 PEÇA	844,443	3.377,77
00882	SUPORTE EIXO DIANTEIRO TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	8.969,707	17.939,41
00883	TERMINAL DE DIREÇÃO TRATOR PLUS 80LS-1		
	4.00 PEÇA	204,120	816,48
00884	BOMBA HIDRAULICA TRATOR PLUS 80LS-1		
	1.00 PEÇA	7.648,723	7.648,72
00885	JUNTA DO CARTER TRATOR PLUS 80LS-1		
	1.00 PEÇA	193,330	193,33
00886	CRUZETA CABEÇA DE GATO TRATOR PLUS 80LS-1		
	4.00 PEÇA	153,690	614,76
00887	ROLAMENTO CABEÇA DE GATO TRATOR PLUS 80LS-1		
	4.00 PEÇA	180,737	722,95
00888	GARFO CABEÇA GATO CURTO TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	829,267	1.658,53
00889	GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	1.324,433	2.648,87
00890	BOMBA TRANSFERENCIA TRATOR PLUS 80LS-1		
	2.00 PEÇA	927,130	1.854,26
00891	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR PLUS 80LS-1		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		4.00 PEÇA	102,443	409,77	
	00892	LUVA CARDAN TRATOR PLUS 80LS-1			
		2.00 PEÇA	459,527	919,05	
	00893	PONTEIRA FREZADA TRATOR PLUS 80LS-1			
		2.00 PEÇA	536,447	1.072,89	
	00894	REPARO DA GARRAFA DA LAMINA TRATOR PLUS 80LS-1			
		4.00 PEÇA	296,727	1.186,91	
	00895	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR PLUS 80LS-1			
		10.00 PEÇA	124,940	1.249,40	
	00896	FILTRO DO HIDRAULICO TRATOR PLUS 80LS-1			
		10.00 PEÇA	500,007	5.000,07	
	00897	FILTRO DO LUBRIFICANTE TRATOR PLUS 80LS-1			
		10.00 PEÇA	276,887	2.768,87	
	00898	JUNTA DA TAMPA VALVULA TRATOR PLUS 80LS-1			
		1.00 PEÇA	47,093	47,09	
	00899	RADIADOR TRATOR PLUS 80LS-1			
		1.00 PEÇA	8.862,507	8.862,51	
	00900	TAMPA DO TANQUE TRATOR PLUS 80LS-1			
		2.00 PEÇA	155,913	311,83	
	00901	PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR PLUS 80LS-1			
		10.00 PEÇA	24,710	247,10	
	00902	PARAFUSO DA RODA TRATOR PLUS 80LS-1			
		10.00 PEÇA	30,733	307,33	
	00903	HELICE DO MOTOR TRATOR PLUS 80LS-1			
		2.00 PEÇA	1.254,813	2.509,63	
	00904	BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRA TRATOR PLUS 80LS-1			
		4.00 PEÇA	142,750	571,00	
	00905	BUCHA MANCAL DO EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO TRATOR PLUS 80LS-1			
		4.00 PEÇA	120,093	480,37	
	00906	SENSOR DA BOMBA INJETORA TRATOR PLUS 80LS-1			
		4.00 PEÇA	500,083	2.000,33	
	00907	SENSOR DO OLEO MOTOR TRATOR PLUS 80LS-1			
		2.00 PEÇA	429,873	859,75	
	00908	BOMBA D'AGUA TRATOR PLUS 80LS-1			
		2.00 PEÇA	894,443	1.788,89	
	00909	CABEÇOTE DO FILTRO TRATOR PLUS 80LS-1			
		4.00 PEÇA	787,253	3.149,01	
	00910	FAROL TRATOR PLUS 80LS-1			
		2.00 PEÇA	165,937	331,87	
	00911	LANTERNA TRATOR PLUS 80LS-1			
		2.00 PEÇA	157,400	314,80	
	00912	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR PLUS 80LS-1			
		10.00 PEÇA	375,547	3.755,47	
	00913	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR PLUS 80LS-1			
		10.00 PEÇA	228,220	2.282,20	
	00914	TURBINA DO MOTOR TRATOR PLUS 80LS-1			
		1.00 PEÇA	5.263,783	5.263,78	
	00915	BUCHA SEMI EIXO TRATOR PLUS 80LS-1			
		4.00 PEÇA	198,303	793,21	
	00916	RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR PLUS 80LS-1			
		4.00 PEÇA	137,193	548,77	
	00917	RETENTOR SEMI EIXO EXTERNO TRATOR PLUS 80LS-1			
		4.00 PEÇA	108,300	433,20	
	00918	RETENTOR DO CUBO TRATOR PLUS 80LS-1			
		4.00 PEÇA	232,097	928,39	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00919	KIT EMBREAGEM TRATOR PLUS 80LS-1			
	2.00 PEÇA	2.754,560	5.509,12	
00920	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA TRATOR PLUS 80LS-1			
	2.00 PEÇA	827,350	1.654,70	
00921	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA TRATOR PLUS 80LS-1			
	2.00 PEÇA	899,897	1.799,79	
00922	INDUIDO MOTOR DE PARTIDA TRATOR PLUS 80LS-1			
	2.00 PEÇA	1.050,030	2.100,06	
00923	BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR PLUS 80LS-1			
	2.00 PEÇA	882,467	1.764,93	
00924	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR PLUS 80LS-1			
	2.00 PEÇA	848,917	1.697,83	
00925	TAMPA MOTOR PARTIDA DIANTEIRO TRATOR PLUS 80LS-1			
	2.00 PEÇA	885,417	1.770,83	
00926	TAMPA MOTOR DE PARTIDA TRAZEIRO TRATOR PLUS 80LS-1			
	2.00 PEÇA	849,413	1.698,83	
00927	ESTATOR ALTERNADOR TRATOR PLUS 80LS-1			
	2.00 PEÇA	906,013	1.812,03	
00928	ROTOR ALTERNADOR TRATOR PLUS 80LS-1			
	2.00 PEÇA	825,467	1.650,93	
00929	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR PLUS 80LS-1			
	2.00 PEÇA	104,603	209,21	
00930	TAMPA DO ALTERNADOR DIANTEIRO TRATOR PLUS 80LS-1			
	2.00 PEÇA	832,577	1.665,15	
00931	TAMPA DO ALTERNADOR TRAZEIRO TRATOR PLUS 80LS-1			
	2.00 PEÇA	766,603	1.533,21	
00932	GLOBO CABEÇA DE GATO TRATOR PLUS 80LS-1			
	4.00 PEÇA	956,003	3.824,01	
00933	SUPORTE EIXO DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
	2.00 PEÇA	10.334,950	20.669,90	
00934	TERMINAL DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
	4.00 PEÇA	537,697	2.150,79	
00935	BARRA DE DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
	2.00 PEÇA	823,520	1.647,04	
00936	BOMBA HIDRAULICA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
	1.00 PEÇA	4.275,523	4.275,52	
00937	JUNTA DO CARTER TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
	2.00 PEÇA	196,467	392,93	
00938	CRUZETA CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
	2.00 PEÇA	101,853	203,71	
00939	ROLAMENTO CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
	2.00 PEÇA	140,653	281,31	
00940	GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
	2.00 PEÇA	894,350	1.788,70	
00941	GARFO CABEÇA GATO CURTO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
	2.00 PEÇA	1.723,437	3.446,87	
00942	BOMBA TRANSFERENCIA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
	2.00 PEÇA	434,247	868,49	
00943	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
	2.00 PEÇA	88,497	176,99	
00944	LUVA CARDAN TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
	2.00 PEÇA	832,693	1.665,39	
00945	PONTEIRA FREZADA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
	2.00 PEÇA	1.051,643	2.103,29	
00946	REPARO DA GARRAFA DA LAMINA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		10.00 PEÇA	284,163	2.841,63	
	00947	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		10.00 PEÇA	105,727	1.057,27	
	00948	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		10.00 PEÇA	271,597	2.715,97	
	00949	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		10.00 PEÇA	153,767	1.537,67	
	00950	JUNTA TAMPVA VALVULA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		2.00 PEÇA	83,777	167,55	
	00951	RADIADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		1.00 PEÇA	6.249,287	6.249,29	
	00952	TAMPA DO TANQUE TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		4.00 PEÇA	203,330	813,32	
	00953	PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		10.00 PEÇA	24,867	248,67	
	00954	PARAFUSO DA RODA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		10.00 PEÇA	30,747	307,47	
	00955	HELICE DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		3.00 PEÇA	1.295,077	3.885,23	
	00956	BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		4.00 PEÇA	100,697	402,79	
	00957	BUCHA MANCAL DO EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		4.00 PEÇA	100,903	403,61	
	00958	SENDOR DA BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		3.00 PEÇA	475,653	1.426,96	
	00959	SENSOR DO OLEO DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		3.00 PEÇA	412,757	1.238,27	
	00960	BOMBA D'AGUA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		1.00 PEÇA	3.539,583	3.539,58	
	00961	CABEÇOTE DO FILTRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		2.00 PEÇA	887,830	1.775,66	
	00962	FAROL TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		4.00 PEÇA	161,863	647,45	
	00963	LANTERNA TRAZEIRA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		2.00 PEÇA	127,877	255,75	
	00964	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		10.00 PEÇA	356,497	3.564,97	
	00965	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		10.00 PEÇA	299,223	2.992,23	
	00966	TURBINA DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		1.00 PEÇA	6.496,870	6.496,87	
	00967	BUCHA SEMI EIXO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		4.00 PEÇA	106,833	427,33	
	00968	RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		4.00 PEÇA	181,057	724,23	
	00969	RETENTOR SEMI EIXO EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		4.00 PEÇA	151,683	606,73	
	00970	RETENTOR DO CUBO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		4.00 PEÇA	239,623	958,49	
	00971	SUPORTE ESCOVA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		2.00 PEÇA	855,103	1.710,21	
	00972	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		2.00 PEÇA	931,833	1.863,67	
	00973	KIT EMBREAGEM TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		2.00	KIT	7.138,257	14.276,51	
	00974		INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		2.00	PEÇA	994,007	1.988,01	
	00975		BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		2.00	PEÇA	891,197	1.782,39	
	00976		BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		2.00	PEÇA	840,140	1.680,28	
	00977		TAMPA MOTOR PARTIDA DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		2.00	PEÇA	928,657	1.857,31	
	00978		TAMPA MOTOR DE PARTIDA TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		2.00	PEÇA	838,607	1.677,21	
	00979		ESTATOR ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		2.00	PEÇA	881,307	1.762,61	
	00980		ROTOR ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		2.00	PEÇA	839,203	1.678,41	
	00981		REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		2.00	PEÇA	103,527	207,05	
	00982		TAMPA DO ALTERNADOR DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		2.00	PEÇA	873,337	1.746,67	
	00983		TAMPA DO ALTERNADOR TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		2.00	PEÇA	739,397	1.478,79	
	00984		GLOBO CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275			
		2.00	PEÇA	878,353	1.756,71	
	00985		SUPORTE EIXO DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		2.00	PEÇA	8.970,223	17.940,45	
	00986		TERMINAL DE DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		4.00	PEÇA	355,220	1.420,88	
	00987		BARRA DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		4.00	PEÇA	898,407	3.593,63	
	00988		BOMBA HIDRAULICA TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		1.00	PEÇA	4.123,887	4.123,89	
	00989		JUNTA DO CARTER TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		2.00	PEÇA	126,173	252,35	
	00990		CRUZETA CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		2.00	PEÇA	185,013	370,03	
	00991		ROLAMENTO CABEÇA GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		2.00	PEÇA	153,690	307,38	
	00992		GARFO CABEÇA GATO CURTO TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		2.00	PEÇA	1.012,327	2.024,65	
	00993		GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		2.00	PEÇA	1.789,963	3.579,93	
	00994		BOMBA TRANSFERENCIA TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		2.00	PEÇA	963,807	1.927,61	
	00995		CORREIA ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		3.00	PEÇA	152,267	456,80	
	00996		LUVA CARDAN TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		2.00	PEÇA	443,913	887,83	
	00997		PONTEIRA FREZADA TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		2.00	PEÇA	210,753	421,51	
	00998		REPARO DA GARRAFA DA LAMINA TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		10.00	PEÇA	255,750	2.557,50	
	00999		FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		10.00	PEÇA	104,603	1.046,03	
	01000		FILTRO HIDRAULICO TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		10.00	PEÇA	494,510	4.945,10	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01001	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	10.00 PEÇA	229,130	2.291,30
01002	JUNTA DA TAMPA VALVULA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	86,120	172,24
01003	RADIADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	1.00 PEÇA	5.229,743	5.229,74
01004	TAMPA DO TANQUE TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	4.00 PEÇA	202,947	811,79
01005	PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	10.00 PEÇA	25,113	251,13
01006	PARAFUSO DA RODA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	10.00 PEÇA	30,080	300,80
01007	HELICE MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	498,300	996,60
01008	BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	4.00 PEÇA	121,807	487,23
01009	BUCHA MANCAL DO EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 28		
	4.00 PEÇA	98,670	394,68
01010	SENDOR DA BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	4.00 PEÇA	460,343	1.841,37
01011	SENSOR DO OLEO DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	366,377	732,75
01012	BOMBA D'AGUA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	1.080,700	2.161,40
01013	CABEÇOTE DO FILTRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	937,643	1.875,29
01014	FAROL TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	274,747	549,49
01015	LANTERNA TRAZEIRA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	214,557	429,11
01016	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	10.00 PEÇA	365,510	3.655,10
01017	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	10.00 PEÇA	301,763	3.017,63
01018	TURBINA DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	1.00 PEÇA	4.126,577	4.126,58
01019	BUCHA SEMI EIXO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	4.00 PEÇA	207,473	829,89
01020	RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	4.00 PEÇA	199,363	797,45
01021	RETENTOR SEMI EIXO EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	4.00 PEÇA	185,057	740,23
01022	RETENTOR DO CUBO TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	4.00 PEÇA	253,057	1.012,23
01023	KIT EMBREAGEM TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	5.512,330	11.024,66
01024	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	1.003,010	2.006,02
01025	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	908,427	1.816,85
01026	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	861,740	1.723,48
01027	BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
	2.00 PEÇA	888,143	1.776,29
01028	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 283		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		2.00 PEÇA	743,730	1.487,46	
	01029	TAMPA MOTOR PARTIDA DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		2.00 PEÇA	1.004,230	2.008,46	
	01030	TAMPA MOTOR DE PARTIDA TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		2.00 PEÇA	952,160	1.904,32	
	01031	ESTATOR ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		2.00 PEÇA	767,247	1.534,49	
	01032	ROTOR ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		2.00 PEÇA	720,247	1.440,49	
	01033	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		2.00 PEÇA	101,887	203,77	
	01034	TAMPA ALTERNADOR DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		2.00 PEÇA	849,607	1.699,21	
	01035	TAMPA ALTERNADOR TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		2.00 PEÇA	781,133	1.562,27	
	01036	GLOBO CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 283			
		2.00 PEÇA	731,273	1.462,55	
	01037	SUPORTE EIXO DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X			
		2.00 PEÇA	5.437,347	10.874,69	
	01038	TERMINAL DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X			
		4.00 PEÇA	223,970	895,88	
	01039	BARRA DIREÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X			
		2.00 PEÇA	620,333	1.240,67	
	01040	BOMBA HIDRAULICA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X			
		1.00 PEÇA	3.764,957	3.764,96	
	01041	JUNTA DO CARTER TRATOR MASSEY FERGUSON 250X			
		2.00 PEÇA	93,460	186,92	
	01042	CRUZETA CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X			
		2.00 PEÇA	125,127	250,25	
	01043	ROLAMENTO CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X			
		2.00 PEÇA	99,757	199,51	
	01044	GARFO CABEÇA DE GATO CURTO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X			
		2.00 PEÇA	781,977	1.563,95	
	01045	GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X			
		2.00 PEÇA	1.304,137	2.608,27	
	01046	BOMBA TRANSFERENCIA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X			
		2.00 PEÇA	855,927	1.711,85	
	01047	CORREIA ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X			
		3.00 PEÇA	107,200	321,60	
	01048	LUVA CARDAN TRATOR MASSEY FERGUSON 250X			
		2.00 PEÇA	435,103	870,21	
	01049	PONTEIRA FREZADA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X			
		2.00 PEÇA	468,127	936,25	
	01050	REPARO DA GARRAFA DA LAMINA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X			
		10.00 PEÇA	258,947	2.589,47	
	01051	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUSON 250X			
		10.00 PEÇA	100,357	1.003,57	
	01052	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X			
		10.00 PEÇA	501,097	5.010,97	
	01053	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEY FERGUSON 250X			
		10.00 PEÇA	243,713	2.437,13	
	01054	JUNTA DA TAMPA VALVULA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X			
		2.00 PEÇA	83,203	166,41	
	01055	RADIADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X			
		1.00 PEÇA	5.601,223	5.601,22	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01056	TAMPA DO TANQUE TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	4.00 PEÇA	207,390	829,56
01057	PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	10.00 PEÇA	25,417	254,17
01058	PARAFUSO DA RODA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	10.00 PEÇA	29,013	290,13
01059	HELICE MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	3.00 PEÇA	307,480	922,44
01060	BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	4.00 PEÇA	148,633	594,53
01061	BUCHA MANCAL DO EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	4.00 PEÇA	126,137	504,55
01062	SENSOR BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	3.00 PEÇA	497,847	1.493,54
01063	SENSOR DO OLEO DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	3.00 PEÇA	401,593	1.204,78
01064	BOMBA D'AGUA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	3.00 PEÇA	1.168,057	3.504,17
01065	CABEÇOTE DO FILTRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	820,760	1.641,52
01066	FAROL TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	4.00 PEÇA	273,177	1.092,71
01067	LANTERNA TRAZEIRA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	4.00 PEÇA	199,887	799,55
01068	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	10.00 PEÇA	349,313	3.493,13
01069	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	10.00 PEÇA	263,637	2.636,37
01070	TURBINA DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	1.00 PEÇA	4.449,523	4.449,52
01071	BUCHA SEMI EIXO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	4.00 PEÇA	157,390	629,56
01072	RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	4.00 PEÇA	195,127	780,51
01073	RETENTOR SEMI EIXO EXTERNO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	4.00 PEÇA	149,663	598,65
01074	RETENTOR DO CUBO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	4.00 PEÇA	239,553	958,21
01075	KIT EMBREAGEM TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 KIT	2.053,043	4.106,09
01076	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	855,103	1.710,21
01077	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	931,833	1.863,67
01078	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	994,400	1.988,80
01079	BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	887,993	1.775,99
01080	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	751,087	1.502,17
01081	TAMPA MOTOR PARTIDA DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	993,847	1.987,69
01082	TAMPA MOTOR DE PARTIDA TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	998,663	1.997,33



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01083	ESTATOR ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	757,487	1.514,97
01084	ROTOR ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	700,607	1.401,21
01085	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	103,583	207,17
01086	TAMPA DO ALTERNADOR DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	840,877	1.681,75
01087	TAMPA DO ALTERNADOR TRAZEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	819,373	1.638,75
01088	GLOBO CABEÇA DE GATO TRATOR MASSEY FERGUSON 250X		
	2.00 PEÇA	705,320	1.410,64
01089	SUPORTE EIXO DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00 PEÇA	11.528,080	23.056,16
01090	TERMINAL DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00 PEÇA	259,803	1.039,21
01091	BARRA DIREÇÃO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00 PEÇA	793,393	3.173,57
01092	BOMBA HIDRAULICA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	1.00 PEÇA	3.536,167	3.536,17
01093	JUNTA DO CARTER TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00 PEÇA	231,063	462,13
01094	CRUZETA CABEÇA DE GATO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00 PEÇA	197,213	788,85
01095	ROLAMENTO CABEÇA DE GATO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00 PEÇA	202,683	810,73
01096	GARFO CABEÇA GATO CURTO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00 PEÇA	1.054,653	2.109,31
01097	GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00 PEÇA	2.035,747	4.071,49
01098	BOMBA TRANSFERENCIA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00 PEÇA	619,607	2.478,43
01099	CORREIA ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00 PEÇA	177,657	710,63
01100	LUVA CARDAN TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00 PEÇA	410,903	821,81
01101	PONTEIRA FREZADA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00 PEÇA	741,637	1.483,27
01102	REPARO DA GARRAFA DA LAMINA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	10.00 PEÇA	309,607	3.096,07
01103	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	10.00 PEÇA	235,997	2.359,97
01104	FILTRO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	10.00 PEÇA	509,120	5.091,20
01105	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	10.00 PEÇA	256,177	2.561,77
01106	JUNTA DA TAMPA VALVULA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00 PEÇA	101,717	203,43
01107	RADIADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	1.00 PEÇA	8.923,443	8.923,44
01108	TAMPA DO TANQUE TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00 PEÇA	88,957	355,83
01109	PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	10.00 PEÇA	19,877	198,77
01110	PARAFUSO DA RODA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	10.00	PEÇA	29,300	293,00
01111		HELICE DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	959,307	1.918,61
01112		BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00	PEÇA	102,073	408,29
01113		BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/TRAZEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00	PEÇA	89,253	357,01
01114		SENSOR DA BOMBA INJETORA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00	PEÇA	481,783	1.927,13
01115		SENSOR DO OLEO DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00	PEÇA	373,967	1.495,87
01116		BOMBA D'AGUA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	1.00	PEÇA	1.153,870	1.153,87
01117		CABEÇOTE DO FILTRO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	980,070	1.960,14
01118		FAROL TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	235,990	471,98
01119		LANTERNA TRAZEIRA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	209,233	418,47
01120		FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	10.00	PEÇA	199,757	1.997,57
01121		FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	10.00	PEÇA	139,443	1.394,43
01122		TURBINA DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	3.830,360	7.660,72
01123		BUCHA SEMI EIXO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00	PEÇA	116,690	466,76
01124		RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00	PEÇA	103,213	412,85
01125		RETENTOR SEMI EIXO EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00	PEÇA	90,137	360,55
01126		RETENTOR DO CUBO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	4.00	PEÇA	156,340	625,36
01127		KIT EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	KIT	9.392,943	18.785,89
01128		SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	824,777	1.649,55
01129		AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	900,160	1.800,32
01130		INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	984,300	1.968,60
01131		BENDIX MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	896,723	1.793,45
01132		BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	884,820	1.769,64
01133		TAMPA MOTOR PARTIDA DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	885,593	1.771,19
01134		TAMPA MOTOR DE PARTIDA TRAZEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	846,787	1.693,57
01135		ESTATOR ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	869,777	1.739,55
01136		ROTOR ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	847,283	1.694,57
01137		REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT 475		
	2.00	PEÇA	106,467	212,93



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01138	TAMPA DO ALTERNADOR DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 475				
	2.00 PEÇA		824,423	1.648,85	
01139	TAMPA ALTERNADOR TRAZEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT 475				
	2.00 PEÇA		764,217	1.528,43	
01140	GLOBO CABEÇA DE GATO TRATOR NEW HOLLAND TT 475				
	2.00 PEÇA		1.377,483	2.754,97	

			VALOR TOTAL R\$	4.193.592,37	

03 – JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que os órgãos/unidades necessitam da aquisição do objeto desta licitação, nesse sentido há necessidade de deflagração de processo licitatório para aquisição de peças para máquinas pesadas e agrícolas, para manutenção e conservação da frota municipal. A demanda decorre da necessidade de manter em funcionamento, considerando o bom estado de conservação dos mesmos, e com isso, garantir a eficiência e a eficácia na qualidade de prestação de serviços públicos à comunidade.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 Este Registro de Preços será gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

06. DO VALOR

6.1 Valor referencial dos produtos: R\$ 4.193.592,37 (Quatro milhões e cento e noventa e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

08. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações contidas nesse termo, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

09 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

ADIR CARRAFA
Pregoeiro